



RELATÓRIO DE GESTÃO

2024

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE LINHARES



Ipasli | Instituto de
Previdência
de Linhares



 www.ipasli.es.gov.br

 presidencia@ipasli.es.gov.br

 (27) 3150-9570

 Linhares/ES



DIRETORIA EXECUTIVA

AMANTINO PEREIRA PAIVA

Diretor Presidente

ANDERSON PEZZIN SAID

Diretor Administrativo e Financeiro

LUIZ CARLOS AMARAL DE SOUZA

Diretor de Benefícios

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

AMANTINO PEREIRA PAIVA

Diretor Presidente

JANAINA AMARAL

Representante dos Servidores Ativos

ANDERSON PEZZIN SAID

Diretor Administrativo e Financeiro

SIMONE AGUIAR

Representante dos Servidores Ativos

LUIZ CARLOS AMARAL DE SOUZA

Diretor de Benefícios

ZENILDA MIGUEL RIBEIRO

Representante dos Inativos

MARCELA DE SOUSA DOS SANTOS

Representante do Poder Executivo

JOÃO PAULO LECCO PESSOTI

Representante do Poder Legislativo

CONSELHO FISCAL

BRUNA PAULA RODRIGUES FERRAZ

Membro eleito

JOÃO SANTOS ROCHA NETO

Membro eleito

MYRELLA TOZATO ALVES

Membro eleito



APRESENTAÇÃO

Com o objetivo de atender ao disposto na Instrução Normativa nº 68 de 08 de dezembro de 2020, do TCEES, que dispõe sobre a Prestação de Contas Anual, apresentamos o Relatório de Gestão referente ao exercício de 2023 do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Linhares, buscando apresentar de uma forma sistêmica, de maneira simples e objetiva, da conformidade e do desempenho dos atos de gestão acerca das características previdenciária, orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal, praticados pela sua Diretoria Executiva com o devido acompanhamento e fiscalização pelos Órgãos Colegiados previstos na Legislação.

Criado pela Lei Nº 2.436, de 18 de Agosto de 2004, o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Linhares – IPASLI, entidade autárquica, com personalidade jurídica de direito público interno e autonomia administrativa, financeira e patrimonial, responsável e único gestor da administração do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Linhares.

Sua principal função é dar aos Servidores Públicos efetivos, melhor qualidade em suas aposentadorias e pensões. Os Regimes de Previdência foram criados para proteger e amparar o trabalhador e sua família. Todo servidor Público de cargo efetivo do Município, está automaticamente filiado ao IPASLI e tem compulsoriamente descontado, a cada mês, um percentual de sua remuneração (14%). Esse desconto é previsto em lei e funciona como seguro social, que protege o trabalhador e sua família nos casos em que ele estiver impossibilitado de exercer suas atividades laborais por motivo de doença ou morte, além de assegurar os benefícios a serem pagos após sua aposentadoria.

Durante anos, cada trabalhador contribui com uma parcela de seus ganhos mensais para construir esta segurança, portanto é fundamental uma previdência estável que devolva a esse trabalhador o investimento que ele fez para seu futuro. O IPASLI dará estas garantias aos Servidores Públicos Municipais de Linhares por meio de uma administração transparente e pelo acompanhamento dos Servidores, dos Conselheiros, do Sindicato, do Ministério da Previdência e do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

1.0 GESTÃO PREVIDENCIÁRIA

O IPASLI é uma Autarquia Municipal, dotada de Personalidade Jurídica de Direito Público, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, e é parte integrante da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Linhares, tendo como finalidade precípua prover os recursos financeiros para a prestação dos serviços de natureza previdenciária aos seus segurados, ou seja, aqueles vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

A estrutura administrativa do IPASLI é:

Órgão	Estrutura	Base Legal
Diretoria Executiva	Composta por três membros demissíveis ad nutum, que exercerão os cargos de Diretor Presidente, Diretor Administrativo-financeiro e Diretor de Benefícios, sendo os dois primeiros nomeados por livre escolha do Prefeito Municipal e o terceiro nomeado pelo prefeito após eleito em procedimento específico de escolha entre os servidores e benefícios do Regime Próprio de Previdência Social do Município.	Lei nº 2436/2004.
Conselho Municipal de Previdência	Constituído de 08 (oito) membros e seus respectivos suplentes, nomeados pelo prefeito municipal de conformidade com o estabelecido no artigo nº. 113 da Lei Complementar nº. 2.330/2002, somente destituíveis na forma explicitada no parágrafo 4º do mesmo artigo, que exercer as atribuições do Conselho Municipal de Previdência do IPASLI, com as competências estatuídas no artigo nº. 114 da mesma lei, que contar com o auxílio de um Comitê de Investimentos integrados por um representante dos participantes definidos no inciso I do artigo 3º Também da mesma lei e dois da Administração Municipal, que comprovem formação em nível superior nas áreas de economia, administração ou contabilidade ou atuaria ou notório conhecimento na área de investimento financeiro, que terá as incumbências definidas nos incisos I a V do parágrafo 3º do mesmo artigo nº. 114.	Lei nº 2436/2004. Lei Complementar 2330/2002.
Conselho Fiscal	Composto de 03 (três) membros e seus respectivos suplentes, nomeados pelo chefe do Poder Executivo após indicados em processo eleitoral realizado entre os participantes, para o exercício de mandato de 02 (dois) anos, que será o órgão responsável pelo exame dos atos de gestão dos diretores e demais prepostos em face de seus correspondentes deveres legais, regulamentares e estatutários, que somente poderão ser afastados em conformidade com o disposto no parágrafo 4º do artigo 113 da lei complementar nº. 2330/2002.	Lei Complementar 2330/2002.

1.1 Lei nº 2436 de 18 de Agosto de 2004.

“Art. 3º A estrutura organizacional do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Linhares (IPASLI) é composta pelas seguintes Unidades Administrativas, funcionalmente autônomas e diretamente subordinada à Presidência:

- I - Presidência*
- II - Diretoria Administrativo-Financeira*
- III - Diretoria de Benefícios*
- IV - Procuradoria Previdenciária*
- V - Divisão de Gestão de Pessoas, Materiais e Patrimônio.*
- VI - Divisão de Benefícios e Compensação Previdenciária.”*

O Quadro abaixo representa as vagas que poderiam ser preenchidas pelo Instituto a partir de 2018, ainda não realizou concurso, por isso, os servidores de quadro efetivo são cedidos pela Prefeitura, através da lei complementar n.º 51, de 29 de dezembro de 2017.

CARGO	VAGAS	REQUISITO DE INGRESSO	TABELA	JORNADA
Agente de Serviços gerais	8	Ensino fundamental completo	1	40hs
Agente Previdenciario	8	Ensino médio completo	2	40hs
Condutor de Veículos	1	Ensino Medio completo	2	40hs
Técnico em TI	2	Ensino médio completo	3	40hs
Analista Previdenciário	5	Ensino Superior Completo	4	30hs
Contador	1	Ensino Superior Completo	4	30hs
Perito Médico Previdenciario	3	Ensino Superior Completo	5	30hs
Procuador A. Previdenciário	2	Ensino Superior Completo	6	30hs

1.2 Lei Complementar nº 2.330, de 19 de dezembro de 2002.

“Art. 114 Compete ao Conselho Municipal de Previdência:

I - estabelecer diretrizes gerais e apreciar as decisões de políticas aplicáveis ao Regime Próprio de Previdência Social;

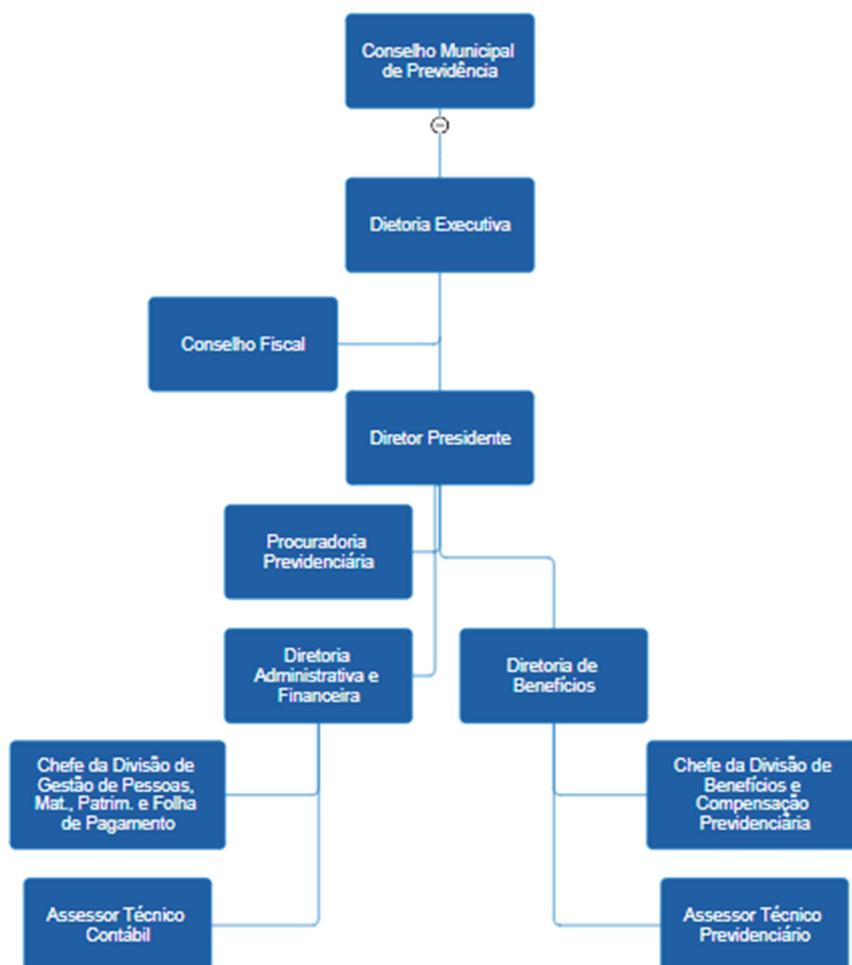
II - definir, observando a legislação de regência, as diretrizes e regras relativas à aplicação dos recursos econômico - financeiros do Regime Próprio de Previdência Social, à política de Benefícios e à adequação entre os planos de custeio e de Benefícios;

III - deliberar sobre a alienação ou gravame de bens integrantes do patrimônio imobiliário do órgão ou entidade do Regime Próprio de Previdência Social;

IV - decidir sobre a aceitação de doações e legados com encargos que resultem compromisso econômico-financeiro para o órgão ou entidade do Regime Próprio de Previdência Social;

- V - participar, acompanhar e avaliar sistematicamente a gestão previdenciária;
- VI - apreciar e aprovar, anualmente, os planos e programas de Benefícios e custeio do Regime Próprio de Previdência Social;
- VII - apreciar e aprovar as propostas orçamentárias do Regime Próprio de Previdência Social;
- VIII - acompanhar e apreciar, mediante relatórios gerenciais por ele definidos, a execução dos planos, programas e orçamentos do Regime Próprio de Previdência Social;
- IX - acompanhar e fiscalizar a aplicação da legislação pertinente ao Regime Próprio de Previdência Social;
- X - apreciar a prestação de contas anual a ser remetida ao Tribunal de Contas, devendo, para tanto, solicitar ao órgão ou entidade do Regime Próprio de Previdência Social a contratação, a seu custo, de auditoria externa contábil e atuarial; XI - elaborar e aprovar seu regimento interno e suas eventuais alterações;
- XII - deliberar sobre os casos omissos no âmbito das regras aplicáveis ao Regime Próprio de Previdência Social e exercer as atribuições do Conselho Municipal de Previdência da entidade de previdência que operar e administrar os planos de Benefícios e de custeio de que trata esta Lei Complementar e;
- XIII - aprovar o regimento interno do Comitê de Investimentos, que será instalado até 30 (trinta) dias do início das atividades do CMP.”

1.3 Organograma do Ipasli



1.4 Competências

As Competências da Diretoria Executiva constam na Lei 2436/2004, já a dos Conselhos na Lei Complementar 2330/2002.

1.4.1 Conselho Municipal de Previdência (Lei 2330/2002 art. 114)

Compete ao Conselho Municipal de Previdência:

I - estabelecer diretrizes gerais e apreciar as decisões de políticas aplicáveis ao Regime Próprio de Previdência Social;

II - definir, observando a legislação de regência, as diretrizes e regras relativas à aplicação dos recursos econômico - financeiros do Regime Próprio de Previdência Social, à política de Benefícios e à adequação entre os planos de custeio e de Benefícios;

III - deliberar sobre a alienação ou gravame de bens integrantes do patrimônio imobiliário do órgão ou entidade do Regime Próprio de Previdência Social;

IV - decidir sobre a aceitação de doações e legados com encargos que resultem compromisso econômico-financeiro para o órgão ou entidade do Regime Próprio de Previdência Social;

V - participar, acompanhar e avaliar sistematicamente a gestão previdenciária;

VI - apreciar e aprovar, anualmente, os planos e programas de Benefícios e custeio do Regime Próprio de Previdência Social;

VII - apreciar e aprovar as propostas orçamentárias do Regime Próprio de Previdência Social;

VIII - acompanhar e apreciar, mediante relatórios gerenciais por ele definidos, a execução dos planos, programas e orçamentos do Regime Próprio de Previdência Social;

IX - acompanhar e fiscalizar a aplicação da legislação pertinente ao Regime Próprio de Previdência Social;

X - apreciar a prestação de contas anual a ser remetida ao Tribunal de Contas, devendo, para tanto, solicitar ao órgão ou entidade do Regime Próprio de Previdência Social a contratação, a seu custo, de auditoria externa contábil e atuarial; XI - elaborar e aprovar seu regimento interno e suas eventuais alterações;

XII - deliberar sobre os casos omissos no âmbito das regras aplicáveis ao Regime Próprio de Previdência Social e exercer as atribuições do Conselho Municipal de Previdência da entidade de previdência que

operar e administrar os planos de Benefícios e de custeio de que trata esta Lei Complementar e;

XIII - aprovar o regimento interno do Comitê de Investimentos, que será instalado até 30 (trinta) dias do início das atividades do CMP.

1.4.2 Diretoria Executiva (Lei 2436/2004 art. 5º)

Para execução da Política Administrativa do Regime Próprio de Previdência, além das previstas na Lei Complementar nº. 2330/2002, à Diretoria Executiva, compete, dentre outras correlatas, as seguintes atribuições:

I - exercer a Administração Geral do IPASLI;

II - elaborar a Proposta Orçamentaria, o Plano de Custeio Anual do IPASLI, e a Proposta de

Participação do IPASLI no Plano Plurianual de Aplicação, bem como as suas alterações, de acordo com as Diretrizes e Metas estabelecidas na Legislação Pertinente;

III - promover o preenchimento das vagas do quadro de pessoal efetivo, mediante concurso público; IV- organizar os serviços de Prestação Previdenciária;

V - aprovar os atos administrativos relativos à concessão de Benefícios Previdenciários, nos termos da Lei Complementar nº. 2330/2002;

VI - manter controle permanente sobre a arrecadação das contribuições, a concessão e o pagamento de Benefícios; VII - apreciar e aprovar os assuntos e matérias a serem submetidos à deliberação do Conselho Municipal de Previdência para atendimento das competências a ele atribuídas pelo artigo nº. 114 da Lei Complementar nº. 2330/2002;

VIII - aprovar os atos, portarias ou instruções a serem baixados sobre a organização interna da estrutura, organização regimento interno e funcionamento das unidades administrativas do Instituto; e sobre a aplicação de Leis, Decretos e outros atos que afetem o Regime Próprio de Previdência;

IX - autorizar o provimento, a nomeação, transferência, remoção, promoção, demissão, licença e exoneração dos servidores do IPASLI.

1.4.2.1 Diretor Presidente (art. 6º)

Compete ao Diretor Presidente:

I - expedir os atos administrativos aprovados pela Diretoria Executiva relativos à concessão de Benefícios previdenciários;

II - responder pelos atos de interesse do IPASLI representando-o em juízo ou fora dele;

III - assinar em conjunto com o Diretor Administrativo--inanceiro os cheques, ordens de pagamento, transferência financeiras e demais documentos contábeis e de movimentação de fundos;

IV - autorizar a realização de licitações, nomear a comissão permanente e/ou comissões especiais de licitação, homologar seus resultados, julgar instância final sobre recursos, impugnações ou representações pertinentes aos processos licitatório, assim como autorizar suas dispensas ou inexigibilidades nas hipóteses previstas em lei, além de em conjunto como o Diretor Administrativo, adjudicar os objetos aos vencedores dos certames licitatórios;

V - submeter à deliberação do Conselho Municipal de Previdência os assuntos e matérias aprovadas pela Diretoria Executiva que necessitem da sua aprovação nos termos do artigo nº. 114 da Lei Complementar nº. 2330/2002;

VI - autorizado pela Diretoria Executiva, prover, nomear, transferir, remover, promover, demitir, licenciar e exonerar os servidores do IPASLI;

VII - o exercício da função de ordenador de despesas do IPASLI.

14.2.2 Diretor Administrativo Financeiro (art. 7º)

Compete ao Diretor Administrativo e Financeiro:

I - Supervisionar as atividades administrativas, contábeis, orçamentarias e financeiras do IPASLI;

II - assinar em conjunto com o Diretor Presidente, os cheques, ordens de pagamentos e transferências financeiras;

III Propor à Diretoria Executiva:

a) o programa de investimentos dos recursos dos fundos constituídos pelo IPASLI;

b) abertura de créditos adicionais;

c) aquisição, alienação e construção de imóveis, assim como de constituição de ônus ou direitos reais sobre eles. IV- substituir o Diretor Presidente em suas funções administrativas, quando de seus impedimentos ou afastamentos; V - promover nos termos do respectivo regulamento, o controle e a avaliação do desempenho do pessoal do IPASLI; VI - supervisionar as atividades da Divisão de Gestão de Pessoas, Materiais e Patrimônio.

14.2.3 Diretor de Benefícios (art. 8º)

Compete ao Diretor de Benefícios:

- I - supervisionar as atividades previdenciárias, especialmente na instrução da concessão de Benefícios previstos na Lei nº. 2330/2002;
- II - manter cadastro atualizado dos participantes do Regime Próprio de Previdência;
- III - expedir certidões de tempo de contribuição ou serviço, quando solicitado pelos participantes;
- IV - emitir e enviar aos beneficiários do Regime Próprio de Previdência, avisos de concessão de benefícios e da memória de cálculo do valor dos Benefícios concedidos;
- V - substituir o Diretor Administrativo-Financeiro com seus impedimentos e afastamentos; VI - exercer outras atividades correlatas a Benefícios previstos na Lei nº. 2330/2002.
- VII - supervisionar as atividades da Divisão de Benefícios e Compensação Previdenciária.

1.4.3 Competência das Chefias

1.4.3.1 Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas, Materiais e Patrimônio (art. 7º-A)

Compete à Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas, Materiais e Patrimônio:

- I - cadastrar, controlar e atualizar o quadro de pessoal ativo do IPASLI;
- II - proceder ao cumprimento de normas para o ingresso de servidores em cargos de provimento efetivo e em comissão do IPASLI;
- III - proceder ao controle relativo aos eventos de frequência e contagem de tempo de serviço dos servidores ativos do IPASLI
- IV - gerenciar a concessão de gratificações e avaliação de desempenho dos servidores efetivos;
- V - proceder aos registros relativos às informações cadastrais dos eventos da vida funcional dos servidores ativos do IPASLI
- VI - elaborar, propor e gerenciar a execução de convênios e termos de compromisso de estagio para estudantes.

- VII - prestar atendimento presencial permanente aos servidores públicos municipais e munícipes nos assuntos pertinentes à área de gestão de pessoas;
- VIII - gerenciar procedimentos na concessão de férias e Benefícios para os servidores ativos do IPASLI;
- IX - dar suporte administrativo às diversas Unidades do IPASLI;
- X - efetuar a distribuição de materiais de consumo às Unidades do IPASLI;
- XI - efetuar o cadastro mobiliário e imobiliário do IPASLI.
- XII - supervisionar as atividades do almoxarifado do IPASLI;
- XIII - supervisionar as atividades de manutenção e conservação da infraestrutura e dos equipamentos mobiliários do IPASLI;
- XIV - coordenar a manutenção predial
- XV - controlar as contas de telefone, água, luz, e outras correlatas, e providenciar seu encaminhamento ao setor competente para providências de pagamento;
- XVI - preparar e acompanhar os processos de taxas e impostos;
- XVII - receber e efetuar a distribuição de correspondências do IPASLI;
- XVIII - supervisionar os serviços de protocolo do IPASLI;
- XIX - executar outras atividades correlatas ou que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

1.4.3.2 Chefe da Divisão de Benefícios e Compensação Previdenciária (art. 8º-A)

Compete à Chefe da Divisão de Benefícios e Compensação Previdenciária:

- I - orientar e conferir a documentação para requerimento do benefício de pensão ou Aposentadoria
- II - analisar e instruir os processos de benefício e revisão;
- III - pré-cadastrar os pensionistas e beneficiários no sistema informatizado do IPASLI;
- IV - prestar atendimento presencial e permanente aos servidores públicos municipais e munícipes nos assuntos pertinentes à sua área;
- V - orientar os servidores quanto aos procedimentos administrativos relativos à concessões de Benefícios e pensões;
- VI - atualizar os dados cadastrais dos processos de aposentadorias e pensões que retornam registrados do Tribunal de Contas do Estado;
- VII - controlar os processos e emissão de Certidão para fins de solicitação de compensação Previdenciária

- VIII - enviar de forma física ou digital, requerimentos e documentos necessários à formalização dos processos referentes à compensação previdenciária;
- IX - analisar os requerimentos de compensação dos processos de Regime Instituidor (INSS);
- X - acompanhar o requerimento, bem como prestar esclarecimentos necessários para a conclusão da compensação previdenciária;
- XI - emitir relatório mensal da compensação previdenciária do Regime Instituidor e do Regime de Origem;
- XII - solicitar o pagamento e liquidação da compensação previdenciária para o regime Instituidor e informar o valor recebido à Diretoria de Benefícios;
- XIII - conferir a inclusão e exclusão dos segurados inscritos na compensação previdenciária;
- XIV - emitir, quando solicitado, todas as informações necessárias à elaboração de Declaração de períodos utilizados para a concessão da aposentadoria no IPASLI;
- XV - executar outras atividades correlatas ou que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

1.4.4 Competência dos Assessores (art. 11-A e 11-B)

Assessor Técnico Contábil	<ul style="list-style-type: none"> I – assessorar, executar e controlar atividades afetas aos processos e procedimentos da gestão financeira e contábil da Autarquia; II – executar o registro, controle e acompanhamento de lançamentos contábeis; III – auxiliar na apuração de balanços e balancetes mensais dos sistemas contábeis e de recursos vinculados; IV – acompanhar a execução orçamentária da Autarquia; V – Preparar relatórios periódicos, prestações de contas e auxiliar nos esclarecimentos junto aos órgãos de controle internos e externos; VI – elaborar dados estatísticos sobre a situação econômico-financeira da Autarquia; VII – executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato”.
Assessor Técnico Previdenciário	<ul style="list-style-type: none"> I – auxiliar na análise de processos previdenciários; II – simular cálculos de aposentadoria de acordo com a legislação vigente levando em conta as especificidades de cada solicitante; III – montar a documentação de processos de aposentadoria para envio ao Tribunal de Contas do Espírito Santo. IV – auxiliar nos esclarecimentos de informações solicitadas em processos pela Secretaria da Previdência, pelo Tribunal de Contas do ES e pelo Judiciário. V – acompanhar a compensação previdenciária através de relatórios de controle. VI – auxiliar a perícia médica nos casos de licença médica e aposentadoria especial. VII – executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato”

1.4.5 Competência do Conselho Fiscal (art. 9º)

Ao Conselho Fiscal, compete:

- I - elaborar e aprovar seu regimento interno;
- II - analisar e aprovar mediante parecer, as periódicas prestações de contas efetuadas pela diretoria executiva do IPASLI, sobretudo os balancetes mensais e os balanços anuais, dando-os por irregulares quando for o caso;
- III - fixar prazo à Diretoria Executiva para proceder à regularização das contas examinadas e tidas como irregulares, denunciando ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público Estadual em caso de descumprimento;
- IV - elaborar mensalmente até o dia 25 do mês subsequente ao do período do balancete, parecer técnico sobre ele e anualmente, a cada exercício, até o dia 30 de março, o parecer técnico sobre o balanço anual do exercício anterior e do inventário a ele referente, encaminhando-os imediatamente ao Diretor Presidente para as providências subsequentes;
- V - propor ao Conselho Municipal de Presidência, medidas e providências que julguem convenientes ou necessárias sejam adotadas para o efetivo exercício de sua competência, quando não atendido pela Diretoria Executiva.

1.4.6 Competência da Procuradoria Previdenciária

A Lei Complementar nº 34, de 07 de Junho de 2016, estabeleceu as competências da Procuradoria Previdenciária do IPASLI.

O Procurador Autárquico Previdenciário:

- Planeja, coordena, executa e controla atividades de assessoria jurídica ao IPASLI, zelando pela legalidade dos atos da autarquia, bem como pela defesa judicial e extrajudicial de seus interesses e direitos;
- Acompanha e instrui processos, formulando defesas, acusações e outras peças de caráter jurídico que possam sustentar as ações judiciais ou extrajudiciais nas quais o IPASLI seja citado;
- Emite pareceres em consultas formuladas pela administração da autarquia sobre matérias de natureza jurídica, envolvendo, inclusive, matérias previdenciárias;
- Presta assistência jurídica aos órgãos componentes da estrutura organizacional da autarquia;
- Preside comissões de inquérito ou sindicância;
- Elabora minutas de editais, contratos e convênios;
- Analisa processos administrativos de Benefícios.
- Executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato

1.5 Legislação do RPPS

LEGISLAÇÃO	ASSUNTO
Lei complementar nº 2.330, de 19 de dezembro de 2002.	“Dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social da Prefeitura Municipal de Linhares/ES, Câmara Municipal, suas autarquias e fundações e dá outras providências”
Lei nº 2.436, de 18 de agosto de 2004.	“Torna insubsistente e revoga a lei nº. 2340/2003, cria o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Linhares - IPASLI, e dá outras providências”.
Lei complementar nº 022, de 30 de julho de 2013.	Cria e institui no âmbito do RPPS do Município de Linhares a segregação de massas no sistema de previdência municipal, altera a Lei Complementar nº 2.330 de 19 de dezembro de 2002, e dá outras providências”
Lei complementar nº 51, de 29 de dezembro de 2017.	“Dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e remunerações dos servidores públicos da administração direta do poder executivo, das autarquias e das fundações do município de linhares.”

1.6 Sistema de Controle Interno

A *Lei Complementar nº 023, de 16 de Agosto de 2013*, criou o Sistema de Controle Interno no Município de Linhares.

(...)

“Art. 1º Fica instituído o Sistema de Controle Interno do Município de Linhares-ES, que visa assegurar aos Poderes Executivo e Legislativo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos, e a avaliação dos resultados obtidos pela Administração, nos termos do que dispõem os artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, os artigos 29, 70 e 76 da Constituição Estadual e o artigo 42 da Lei Orgânica do Município de Linhares.”

A referida lei estabeleceu parâmetros para o funcionamento do Controle Interno, definindo conceitos, estruturou os cargos e as funções.

O Controle Interno do Município compreende o plano de organização e todos os métodos e medidas adotados pela administração para salvaguardar os ativos, desenvolver a eficiência nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas e orçamentos e das políticas administrativas prescritas, verificar a

exatidão e a fidelidade das informações e assegurar o cumprimento da Lei.

Entende-se por Sistema de Controle Interno do Município o conjunto de atividades de controle exercidas no âmbito dos Poderes Executivos e Legislativo Municipal, incluindo as Administrações Direta e Indireta, de forma integrada, compreendendo particularmente:

I – o controle exercido diretamente pelos diversos níveis de chefia objetivando o cumprimento dos programas, metas e orçamentos e a observância à legislação e às normas que orientam a atividade específica da unidade controlada;

II – o controle, pelas diversas unidades da estrutura organizacional, da observância à legislação e às normas gerais que regulam o exercício das atividades auxiliares;

III – o controle do uso e guarda dos bens pertencentes ao Município, efetuado pelos órgãos próprios;

IV – o controle orçamentário e financeiro das receitas e despesas, efetuado pelos órgãos dos Sistemas de Planejamento e Orçamento e de Contabilidade e Finanças;

V – o controle exercido pela Unidade Central de Controle Interno destinado a avaliar a eficiência e eficácia do Sistema de Controle Interno da administração e a assegurar a observância dos dispositivos constitucionais e dos relativos aos incisos I a VI, do art. 59, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

O controle Interno do Município de Linhares é estruturado da seguinte forma:

Cargo	Titular	Formação
Controlador	Marcio de Souza	Contabilidade
Subcontrolador	Danielli dos Santos Pianca	Direito
Auxiliar de Secretaria	Marilene Ferreira Reis Cavazzana	Direito
Analista de Controle Interno	Pablo Henrique Amorim de Sousa	Economia
Analista de Controle Interno	Raira Porto Rossi da Silva	Economia
Analista de Controle Interno	Valmir Caliman Matos	Direito
Analista de Controle Interno	Fabricio Freitas de Siqueira	Economia

1.7 Plano de Custeio do RPPS

O Plano de Custeio do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Linhares - IPASLI é evidenciado na Lei Complementar 2.330, de 19 de Fevereiro de 2002, do art. 122 ao 125.

(...)

Art. 122 O plano de custeio do Regime Próprio de Previdência Social sera revisto anualmente, com base em critérios e estudos atuariais que objetivem o seu equilíbrio financeiro e atuarial.

§ 1º A avaliação financeira e atuarial do Sistema devida ser realizada por profissional ou empresa de atuaria regularmente inscritos no Instituto Brasileiro de Atuaria.

§ 2º A avaliação atuarial e as reavaliações subsequentes serão encaminhadas ao Ministério da Previdência e Assistência Social no prazo de até 30 (trinta) dias do encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentarias ao Poder Legislativo.

Art. 123 São fontes do plano de custeio do IPASLI as seguintes receitas:

Artigo alterado pela Lei Complementar nº. 2663/2006 I - contribuição previdenciaria do Município; II - contribuição previdenciaria dos segurados ativos;

III- contribuição previdenciaria dos segurados aposentados e dos pensionistas;

IV- (Revogado pela Lei Complementar nº 22/2013)

V- doações, subvenções e legados;

VI- receitas decorrentes de aplicações financeiras e receitas patrimoniais;

VII- valores recebidos a titulo de compensação financeira, em razão do § 9º do art. 201, da Constituição federal;

VIII- demais dotações previstas no orçamento municipal.

§ 1º Constituem também fonte do plano de custeio do IPASLI as contribuições previdenciarias previstas nos incisos I, II e III incidentes sobre o abono anual, salário-maternidade, auxílio-doença, auxílio-reclusão e os valores pagos ao segurado pelo seu vínculo funcional com o Município, em razão de decisão judicial ou administrativa.

§ 2º As receitas de que trata este artigo somente poderão ser utilizadas para pagamento de Benefícios previdenciarios do IPASLI e da taxa de administração destinada à manutenção desse Regime.

§ 3º Os recursos do IPASLI serão depositados em conta distinta da conta do Tesouro Municipal.

§ 4º As aplicações financeiras dos recursos mencionados neste artigo atenderão às resoluções do Conselho Monetario nacional, sendo vedada a aplicação em titulos públicos, exceto os Títulos Públicos Federais.

§ 5º As contribuições previdenciarias de que tratam os incisos I e II serão de 22% (vinte e dois por cento) e 11,00% (onze por cento), respectivamente, incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição conforme art. 6º.

§ 6º O abono anual sera considerado, para fins contributivos, separadamente da remuneração de contribuição relativa ao mês em que for pago.

§ 7º Para o segurado em regime de acumulação remunerada de cargos considerar-se-a, para fins do IPASLI, o somatório da remuneração de contribuição referente a cada cargo.

§ 8º A responsabilidade pelo desconto, recolhimento ou repasse das contribuições previstas nos incisos I, II e III, será do dirigente máximo do órgão ou entidade em que o segurado estiver vinculado e ocorrerá até o vigésimo dia do mês subsequente a data de pagamento do subsídio, da remuneração, do abono anual ou da decisão judicial ou administrativa.

§ 9º O Município é o responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do IPASLI, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.

§ 10 (Revogado pela Lei Complementar nº 22/2013)

§ 11 A contribuição previdenciária de que trata o inciso III será de 11,00% (onze por cento) incidentes sobre a parcela dos Benefícios que supere o valor estabelecido como teto de contribuição do RGPS, que forem concedidos de acordo com os critérios estabelecidos nos arts. 21,26, 27, 28, 52, 126, 127, 128 e 129.

§ 12 A contribuição de que trata o parágrafo anterior incidirá também sobre os proventos de aposentadorias e pensões concedidas aos segurados e seus dependentes que tenham cumprido todos os requisitos para obtenção desses Benefícios com base nos critérios da legislação vigente até 31 de dezembro de 2003.

§ 13 As contribuições previstas no caput deste artigo, somente serão exigidas depois de decorridos noventa dias da data da publicação desta lei.

§ 14 Os valores referidos aos limites de Benefícios constantes neste artigo, serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos Benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 15 A contribuição prevista no § 11, incidirá apenas sobre as parcelas de proventos de aposentadoria e de pensão que superem o dobro do limite máximo estabelecido para os Benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição, quando o beneficiário, na forma da lei, for portador de doença incapacitante.

Art. 124 A contribuição previdenciária recolhida ou repassada em atraso será atualizada monetariamente de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, além dos juros de zero vírgula cinco por cento ao mês.

Parágrafo Único. O dispositivo no caput aplica-se aos débitos de contribuições existentes no Município, nas autarquias e empresas públicas, que até data da publicação desta Lei, ainda não foram regularizados.

Art. 125 O valor anual da taxa de administração mencionada será de até dois por cento do valor total da remuneração, subsídios, proventos e pensões pagos aos segurados e beneficiários do IPASLI no exercício financeiro anterior.

1.8 Plano de Benefícios

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.330, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2002.
“DISPÕE SOBRE O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES/ES, CÂMARA

MUNICIPAL, SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

(...)

CAPÍTULO IV DOS BENEFÍCIOS

Art. 20 - O Regime Próprio de Previdência Social, no que concerne à concessão de Benefícios aos seus participantes e beneficiários, compreenderá os seguintes benefícios:

I - quanto ao participante:

a) aposentadoria por invalidez permanente, sendo os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas em lei;

b) aposentadoria compulsória aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição;

c) aposentadoria por tempo de contribuição, voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, observadas as seguintes condições:

1) sessenta anos de idade e trinta e cinco de contribuição, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade e trinta de contribuição, se mulher, com proventos integrais; e

2) sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição;

d) aposentadoria especial, nos casos admitidos em lei;

e) auxílio-doença;

f) salário-família; e

g) salário-maternidade;

II - quanto ao dependente:

a) pensão por morte

b) auxílio-reclusão.

Do art 21 do Capítulo IV até art 112 no Capítulo XII (vide lei).

1.9 Composição da Diretoria Executiva

A Diretoria Executiva do IPASLI é composta atualmente pelos seguintes membros:

Cargo	Nome
Diretor Presidente	Amantino Pereira Paiva
Diretora Adm e Financeiro	Anderson Pezzin Said
Diretor de Benefícios	Luiz Carlos Amaral de Souza

1.10 Composição e funcionamento do Conselho Municipal de Previdência

Os membros do Conselho Municipal de Previdência foram nomeados por meio do Decreto Municipal nº 305/2023, que são eles:

Nome	Amantino Pereira Paiva
Endereço	Avenida Rui Barbosa, nº 519, Centro, Linhares/ES, CEP 29.900-077
Formação Acadêmica	Direito
Telefone	(27) 99900-5577
Endereço eletrônico pessoal	amantinopereirapaiva@hotmail.com
CPF	117.723.527-72

Nome	Anderson Pezzin Said
Endereço	Rua das Laranjeiras, nº. 759, Palmital, Linhares- ES, CEP 29.900-970
Formação Acadêmica	Ciências Contábeis
Telefone	(27) 99959-8493
Endereço eletrônico pessoal	pezzin10@hotmail.com
CPF	080.117.777-42

Nome	Luiz Carlos Amaral de Souza
Endereço	Av. Comendador Rafael, nº. 1388, Centro, Linhares-ES, CEP 29.900-903
Formação Acadêmica	Ciências Contábeis
Telefone	(27) 99984-9620
Endereço eletrônico pessoal	lcamaral100@gmail.com
CPF	756.664.137-91

Nome	Zenilda Miguel Ribeiro da Costa
Endereço	Rua Baixo Guandu, nº 60, Novo Horizonte Linhares-ES, CEP 29.902-500
Formação Acadêmica	Administração
Telefone	(27) 99859-4133
Endereço eletrônico pessoal	zenildamiguelribeiro@hotmail.com
CPF	656.795.557-00

Nome	João Paulo Lecco Pessotti
Endereço	Rodovia Estrada Municipal, Conjunto Padre Bahuer, Linhares - ES
Formação Acadêmica	Direito
Telefone	(27) 99801-0988
Endereço eletrônico pessoal	pessotti_adv@yahoo.com.br

CPF	082.287.257-95
Nome	Janaina Amaral
Endereço	Rua José Scarpat, casa 01, quadra 02, lote 19, Lagoa Park II, Bairro São José, Linhares-ES, Cep 29.905-174
Formação Acadêmica	Técnico em Contabilidade e Tecnólogo em Gestão de RH
Telefone	(27) 99993-7936
Endereço eletrônico pessoal	jana10amaral@gmail.com
CPF	031.822.067-96

Nome	Marcela de Sousa dos Santos
Endereço	Rua Perobas, n°. 163, Três Barras, Linhares-ES, CEP 29.907-304
Formação Acadêmica	Administração
Telefone	(27) 99816-4042
Endereço eletrônico pessoal	sousadossantosmarcela@gmail.com
CPF	052.168.547-89

O funcionamento do Conselho Municipal de Previdência é regido pela Lei Complementar 2330/2002, no seu artigo 113, que versa:

(...)

Art. 113 -Fica instituído o Conselho Municipal de Previdência - CMP, órgão superior de deliberação colegiada que terá como membros pessoas com formação em nível superior.

§ 1º O Conselho Municipal de Previdência – CMP que trata este artigo terá a seguinte composição:

I - o Diretor Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Linhares – IPASLI, como seu presidente;

II - o Diretor Administrativo--inanceiro do IPASLI;

III - o Diretor de Benefícios do IPASLI;

IV- um membro efetivo e um suplente, participantes do Regime Próprio de Previdência Social, indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

V- um membro efetivo e um suplente, participantes do Regime Próprio de Previdência Social, indicados pela Câmara Municipal de Linhares;

VI- 02 (dois) membros efetivos e 02 (dois) suplentes, representantes dos servidores estatutários ativos, escolhidos pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Linhares – SISPML em Assembléia.

VII- um membro efetivo e um suplente, representantes dos servidores inativos e pensionistas do IPASLI, escolhidos em Assembléia.

§ 2º Os Diretores Presidente, Administrativo--inaceiro e de Benefícios do IPASLI, são membros natos do CMP, e os demais indicados conforme estipulado neste artigo.

§ 3º Os membros do CMP, e seus respectivos suplentes, serão nomeados pelo Prefeito do Município, com mandato de dois anos, admitidas a recondução uma vez, ficando, a critério do Prefeito do Município a fixação ou não de suas remunerações.

“§ 3º Os membros do CMP, e seus respectivos suplentes, serão nomeados pelo Prefeito do Município, com mandato de dois anos, admitidas reconduções, ficando, a critério do Prefeito Municipal a fixação ou não de suas remunerações.

§ 4º O CMP terá uma Secretaria para prestação de serviços de natureza auxiliar, necessários ao seu funcionamento, que será indicada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e fará jus ao recebimento de gratificação mensal no valor correspondente ao menor padrão de vencimento do quadro permanente de pessoal do Poder Executivo Municipal.

§ 5º Os representantes dos servidores em atividade e dos aposentados e pensionistas serão indicados em processo eleitoral específico.

§ 6º Os membros do CMP não são destituíveis ad nutum, somente podendo ser afastados de seus cargos depois de condenados em processo administrativo de responsabilidade instaurado pelo Prefeito do Município ou em caso de vacância, assim entendida a decorrente da ausência não justificada em três reuniões consecutivas ou em quatro intercaladas num mesmo ano.

§ 7º O CMP Deverá reunir-se, ordinariamente, uma vez por mês, por convocação de seu Presidente, não podendo ser adiada a reunião por mais de quinze dias, se houver requerimento nesse sentido da maioria dos conselheiros.

§ 8º Poderá ser convocada reunião extraordinária por seu Presidente, ou a requerimento de dois de seus membros, conforme dispuser o regimento interno do CMP.

§ 9º A Secretaria do CMP lavrará atas de reuniões, com resumo dos assuntos e deliberações tomadas.

§ 10 O Presidente do CMP, além do voto pessoal, terá o de desempate.

§ 11 O Presidente do CMP, em suas ausências, será substituído pelo Diretor de Benefícios do IPASLI, e na ausência deste pelo Diretor Administrativo--inaceiro do IPASLI;

§ 12 Constituirá quórum mínimo para as reuniões do CMP a presença de quatro conselheiros, sendo exigível para a aprovação das matérias ordinárias maioria absoluta do Conselho e de pelo menos cinco de seus membros para deliberações a respeito dos incisos I, VI, VII, X e XII

do artigo seguinte, ficando a implantação destas últimas condicionada à prévia aprovação do Prefeito do Município.

1.10 Composição e funcionamento do Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal foi nomeado pelo Decreto 1023/2022, e sua composição é a seguinte:

Nome	Bruna Paula Rodrigues Ferraz
Endereço	Rua. Benevuto Zorzanelli, n°. 895, Bebedouro, Linhares-ES, CEP 29.910-220
Formação Acadêmica	Administração
Telefone	(27) 99937-6960
Endereço eletrônico pessoal	brunapaula2@gmail.com
CPF	078.656.987-55

Nome	João Santos Rocha Neto
Endereço	Rua João Calmon, n° 1363, Centro, Linhares/ES, CEP 29.900-217
Formação Acadêmica	Ciências Contábeis
Telefone	(27) 99966-4596
Endereço eletrônico pessoal	joao.santos61@gmail.com
CPF	061.006.556-40

Nome	Myrella Tozato Alves
Endereço	Rua 06 de Abril, n° 10, BNH, Linhares/ES, CEP 29.902-130
Formação Acadêmica	Administração
Telefone	(27) 99875-9719
Endereço eletrônico pessoal	myltozato@hotmail.com
CPF	078.870.117-79

O funcionamento do Conselho Fiscal é regido pela Lei Complementar 2330/2002, no seu artigo 121, que diz:

(...)

“Art. 121 A entidade de previdência terá como órgão responsável para examinar os atos dos seus diretores e demais prepostos em face dos correspondentes deveres legais, regulamentares e estatutários um conselho fiscal composto por três membros, indicados, com seus respectivos suplentes, em processo eleitoral realizado entre os

participantes, para o exercício de mandato de dois anos, admitidas reconduções. **Parágrafo Único.** Os membros do Conselho -iscal não são destituíveis ad nutum, somente podendo ser afastados em conformidade com o disposto no § 4º do art. 113 desta Lei Complementar.”

A Lei 2436/2004, em seu art. 2º, também prevê o Conselho Fiscal na estrutura do IPASLI.

(...)

“Art. 2º A estrutura de administração superior do IPASLI constitui-se de:

[...]

III - Conselho -iscal, composto de 03 (três) membros e seus respectivos suplentes, nomeados pelo chefe do Poder Executivo após indicados em processo eleitoral realizado entre os participantes, para o exercício de mandato de 02 (dois) anos, que será o órgão responsável pelo exame dos atos de gestão dos diretores e demais prepostos em face de seus correspondentes deveres legais, regulamentares e estatutários, que somente poderão ser afastados em conformidade com o disposto no parágrafo 4º do artigo 113 da lei complementar nº. 2330/2002.”

1.13 Cronograma de Reuniões dos Conselhos

- **Conselho Municipal de Previdência**

REUNIÕES	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Previstas	24	21	20	17	22	19	24	21	18	23	20	11
Realizadas	24	21	20	17	22	19	24	21	18	23	20	11

- **Conselho Fiscal**

REUNIÕES	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Previstas	22	26	25	24	27	24	24	26	25	23	25	18
Realizadas	22	26	25	24	27	24	24	26	25	23	25	18

1.14 Deliberações dos Conselhos

- **O Conselho Municipal de Previdencia** reúne-se mensalmente acompanhando, avaliando e deliberando sobre assuntos de expressiva relevância para o Instituto, as atas refletem de forma resumida e oficial, os temas discutidos pelo conselho.
- **O Conselho Fiscal** reúne-se mensalmente para analisar atos de gestão referentes a 2023, em sua grande maioria as considerações e solicitações foram satisfatoriamente solucionadas pela administração do Instituto, durante a própria reunião do Conselho, não ficando pendências a serem resolvidas.

As deliberações dos conselhos podem ser consultadas de forma transparente nos links:

- <https://ipasli.es.gov.br//portal-da-transparencia/v/atas-do-cmp-cronograma-cmp>
- <https://ipasli.es.gov.br//portal-da-transparencia/v/atas-do-cf-cronograma-cf>

1.15 Atualização da Base Cadastral dos Servidores Ativos

O Decreto Municipal nº 1008 de 27 de Julho de 2023, regulamentou a realização do Censo Previdenciário dos servidores públicos titulares de cargo efetivo ativos, segurados do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, do Município de Linhares.

Tal regulamentação visa assegurar ao servidor a manutenção dos Benefícios atuais e futuros, além de promover a elaboração de políticas de valorização pessoal e do sistema previdenciário municipal. Todos os parâmetros do recadastramento estão contidos no Decreto.

1.16 Recadastramento dos Servidores Inativos e Pensionistas

A Portaria IPASLI nº 125/24 de 17 de Maio de 2024, estabeleceu normas e diretrizes para a realização da prova de vida anual referente ao ano de 2024, para os benefícios concedidos até 31/12/2023.

Os servidores inativos e pensionistas precisam comparecer à sede do Instituto no mês de seu aniversário, de modo que é realizado o recadastramento e o questionamento de possíveis informações que, por ventura, tenham alterado, garantindo que o banco de dados para a utilização na Avaliação Atuarial esteja o mais próximo possível da realidade.

Caso o servidor não compareça, o pagamento é suspenso até o seu comparecimento.



2.0 GESTÃO DE BENEFÍCIOS

A Gestão de Benefícios tem o objetivo de proporcionar um atendimento personalizado ao servidor, com possibilidade de consulta aos seus dados de contribuição, simulação de benefício, indicação da melhor regra de enquadramento previdenciário e demais questões previdenciárias pertinentes.

Para conhecer o regime Próprio de Previdência Social de nosso município é preciso apresentar em números, com informações importantes inseridas em tabelas de modo a permitir uma visão geral do IPASLI para evidenciar a evolução do número de Segurados posicionados em 31 de dezembro de cada exercício conforme quadros abaixo:

Plano Financeiro – Fundo em Repartição

CATEGORIA	2020	2021	2022	2023	2024
Ativos	2.863	2.621	2.579	2.248	2.067
Inativos	1.360	1.448	1.502	1.615	1697
Pensionistas	422	390	425	402	405
TOTAL	4.645	4.459	4.506	4.265	4.169

Plano Previdenciário – Fundo em Capitalização

CATEGORIA	2020	2021	2022	2023	2024
Ativos	2.040	2.176	2.396	2.450	2.706
Inativos	11	11	46	87	114
Pensionistas	22	21	31	29	32
TOTAL	2.073	2.208	2.473	2.566	2.852

2.1 Benefícios Concedidos

2.1.1 Benefícios Concedidos Plano Financeiro

TIPO DE BENEFÍCIO	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Aposentadoria Compulsória			1	1	5	1
Aposentadoria Especial do Magistério	28	40	38	22	25	28
Aposentadoria por Idade Proporcional		18	19	22	31	10
Aposentadoria por Invalidez Permanente	14	2	1	4	8	7
Aposentadoria p/ Idade e Tempo de Contrib.	70	50	53	44	69	68
Pensão por Morte	21	31	20		19	23
TOTAL	133	141	132	93	157	137

2.1.2 Benefícios Concedidos Plano Previdenciário

TIPO DE BENEFÍCIO	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Aposentadoria Compulsória		1		1		1
Aposentadoria Especial do Magistério						
Aposentadoria por Idade Proporcional				39	31	22
Aposentadoria por Invalidez Permanente	1	2	1	2	6	3
Aposentadoria p/ Idade e Tempo de Contrib.					2	1
Aposentadoria por Tempo de Serviço Integral						
Aposentadoria Propor. ao Tempo de Serviço						
Pensão por Morte	1	4	5		3	2
TOTAL	2	7	6	42	42	29

2.2 Evolução dos Benefícios pagos em Valores Reais (R\$)

FUNDO FINANCEIRO						
TIPO DE BENEFÍCIO	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Aposentadorias	36.996.888,71	42.246.992,94	46.457.737,35	60.578.940,98	64.861.573,66	71.625.426,70
Pensões	6.695.077,56	7.508.831,67	8.393.992,91	10.213.815,37	10.691.660,98	11.249.114,88
Auxílio Doença	1.026.434,61	-	-	-	-	-
Auxílio Reclusão	-	-	-	-	-	-
Salário Maternidade	192.029,61	-	-	-	-	-
Salário Família	49.968,52	-	-	-	-	-
TOTAL	44.960.399,01	49.755.824,61	54.851.730,26	70.792.756,35	75.553.234,64	82.874.541,58

FUNDO PREVIDENCIÁRIO						
TIPO DE BENEFÍCIO	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Aposentadorias	128.385,19	121.095,57	179.797,09	587.762,85	1.349.275,54	1.929.836,94
Pensões	171.302,30	213.900,12	296.899,87	501.442,23	635.734,97	691.505,98
Auxílio Doença	470.927,54	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Auxílio Reclusão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Salário Maternidade	269.334,87	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Salário Família	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL	1.039.949,90	334.995,69	476.696,96	1.089.205,08	1.985.010,51	2.621.342,92

2.3 Evolução dos Benefícios por Critério de Reajustamento

ANO	COM PARIDADE	SEM PARIDADE
2019	1077	612
2020	1331	475
2021	1383	519
2022	1437	584
2023	1502	660
2024	1693	843

2.4 Benefícios separados por exercício e situação no TCEES

FUNDO FINANCEIRO			
EXERCÍCIO	SITUAÇÃO	APOSENTADORIAS	PENSÕES
2019	Concedidas	112	21
	Aguardando Providências do RPPS	0	0
	Aguardando Providências no TCEES	112	21
	Registrado	0	1
2020	Concedidas	108	31
	Aguardando Providências do RPPS	0	0
	Aguardando Providências no TCEES	108	31
	Registrado	0	0
2021	Concedidas	113	30
	Aguardando Providências do RPPS		
	Aguardando Providências no TCEES		
	Registrado		
2022	Concedidas	94	15
	Aguardando Providências do RPPS		
	Aguardando Providências no TCEES		
	Registrado		
2023	Concedidas	138	25
	Aguardando Providências do RPPS		
	Aguardando Providências no TCEES		
	Registrado		
2024	Concedidas	114	23
	Aguardando Providências do RPPS		
	Aguardando Providências no TCEES		
	Registrado		
FUNDO PREVIDENCIARIO			
EXERCÍCIO	SITUAÇÃO	APOSENTADORIAS	PENSÕES
2019	Concedidas	1	1
	Aguardando Providências do RPPS	0	0
	Aguardando Providências no TCEES	1	1
	Registrado	0	0
2020	Concedidas	1	4
	Aguardando Providências do RPPS	0	0
	Aguardando Providências no TCEES	1	4
	Registrado	0	0
2021	Concedidas	1	6
	Aguardando Providências do RPPS		
	Aguardando Providências no TCEES		
	Registrado		
2022	Concedidas	42	5
	Aguardando Providências do RPPS		
	Aguardando Providências no TCEES		

	Registrado		
2023	Concedidas	39	3
	Aguardando Providências do RPPS		
	Aguardando Providências no TCEES		
	Registrado		
2024	Concedidas	27	2
	Aguardando Providências do RPPS		
	Aguardando Providências no TCEES		
	Registrado		

2.5 Estoque de Processos em 31/12/2024

Pendentes de Concessão	Pendentes de Análise de Pedido de Revisão	Pendente de Registro	Pendentes por Diligências

3.0 COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Em 02 de agosto de 2021 foi assinado novo termo de Adesão a Compensação Previdenciária, para operacionalização do novo sistema COMPREV.

Anexamos o convenio vigente, auto explicavel.

3.1 Fluxo Anual de Compensação (RO x RI)

2024	Nº DE BENEFÍCIOS	VALORES (RO)	VALORES (RI)
Janeiro	06	5.266,95	0,00
Fevereiro	06	5.266,95	0,00
Março	06	5.266,95	0,00
Abril	06	5.266,95	0,00
Maio	06	5.266,95	0,00
Junho	06	5.266,95	0,00
Julho	06	5.266,95	0,00
Agosto	06	5.266,95	0,00
Setembro	06	5.266,95	0,00
Outubro	06	10.533,90	0,00
Novembro	06	5.266,95	0,00
Dezembro	06	5.266,95	0,00

3.2 Fluxo de Compensação Mensal

MÊS	Nº DE BENEFÍCIOS	VALOR
Janeiro	201	140.127,39
Fevereiro	199	100.916,87
Março	197	93.242,04
Abril	196	143.499,95
Maio	196	97.764,61
Junho	195	98.055,64
Julho	195	98.055,64

Agosto	195	98.055,64
Setembro	194	97.250,54
Outubro	215	752.862,60
Novembro	214	101.510,88
Dezembro	236	576.818,66

3.3 Processos com Direito à Compensação Aguardando registro no TCE-ES

ANO	AGUARDANDO REGISTRO/COM DIREITO
2015	13
2016	29
2017	10
2018	65
2019	46
2020	67
2021	79
2022	102
2023	
2024	

4.0 GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

A proposta Orçamentária aprovada por meio da Lei Orçamentária Anual nº 4.178 de 20 de Dezembro de 2023, fixou a despesa do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do município de Linhares, ficando o Poder Executivo e seus Fundos, o Poder Legislativo e o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Linhares, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada em seus respectivos orçamentos para o exercício de 2024.

Para o ano de 2024, os valores orçados, por fundo, ficaram distribuídos da seguinte forma:

Taxa de Administração		Fundo Financeiro		Fundo Previdenciário	
Receita	Despesa	Receita	Despesa	Receita	Despesa
0,00	3.000.000,00	39.638.569,39	69.616.070,39	32.263.088,00	30.285.587,00

4.1 Receitas Arrecadadas por Categoria Econômica

Nos últimos 5 (cinco) anos, o IPASLI apresentou a seguinte variação das receitas arrecadadas:

RECEITAS CORRENTES	2020	2021	2022	2023	2024
Receitas de Contribuições	17.999.704,81	19.791.466,35	22.906.190,68	25.965.279,23	27.747.242,72
Receita Patrimonial	89.713,57	233.742,77	512.703,91	1.240.260,06	1.723.462,27
Outras Receitas Correntes	1.524.349,90	502.949,41	156.776,40	3.140.522,38	2.649.710,64
RECEITAS CORRENTES – OP. INTRAORÇAMENTARIAS					
Receita de Contribuições – Operações	32.887.526,67	40.190.681,45	40.908.413,68	41.904.171,07	44.979.115,17
Total	52.501.294,95	60.718.839,98	64.484.084,67	72.250.232,74	77.099.530,80

4.2 Despesas Empenhadas, Liquidadas e Pagas por Categoria

4.2.1 Fundo Administrativo

 MUNICÍPIO DE LINHARES INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE LINHARES ESPIRITO SANTO 06.939.919/0001-21 BALANCETE ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO DE 2024													FL	RUBRICA
													Nº PROCESSO	
Descrição	Ficha	Autorização		Empenhado		Saldo da Dotação	Liquidação		Empenhado a Liquidar	Pago		Liquidado a Pagar	Empenhado a Pagar	
		Orçado	Atualizado	No Período	Até o Período		No Período	Até o Período		No Período	Até o Período			
20 - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos de Linhares														
01 - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos de Linhares														
2001.0912200672.203 - Manutenção das Atividades Administrativas do RPPS Administrativo														
31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0000001	10.000,00	10.000,00			10.000,00								
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO	0000002	988.704,00	1.014.804,00	1.014.730,42	1.014.730,42	73,58	1.014.730,42	1.014.730,42		973.180,30	973.180,30	41.550,12	41.550,12	
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0000003	100.000,00	150.000,00	138.418,88	138.418,88	11.581,12	138.418,88	138.418,88		118.285,72	118.285,72	20.133,16	20.133,16	
31901600000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CI	0000004	1.000,00	1.000,00			1.000,00								
31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	0000005	5.000,00	5.000,00	1.289,16	1.289,16	3.710,84	1.289,16	1.289,16		1.289,16	1.289,16			
31909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0000006	1.500,00	1.500,00			1.500,00								
31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHIS	0000007	20.000,00												
31909600000 - RESSARCIMENTO DE DESP. DE PESSOAL REQ	0000008	410.000,00	556.000,00	555.811,64	555.811,64	188,36	555.811,64	555.811,64		555.811,64	555.811,64			
33504100000 - CONTRIBUIÇÕES	0000009	1.000,00	1.000,00			1.000,00								
33900800000 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SER	0000010	2.000,00	2.000,00			2.000,00								
33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	0000011	120.000,00	70.000,00	58.005,50	58.005,50	11.994,50	58.005,50	58.005,50		58.005,50	58.005,50			
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0000012	30.000,00	30.000,00	19.644,12	19.644,12	10.355,88	19.401,01	19.401,01	243,11	19.401,01	19.401,01		243,11	
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0000013	100.000,00	1.000,00			1.000,00								
33903500000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0000014	110.000,00	17.900,00	13.200,00	13.200,00	4.700,00	13.200,00	13.200,00		13.200,00	13.200,00			
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	0000015	400.000,00	400.000,00	337.063,34	337.063,34	62.936,66	337.063,34	337.063,34		337.063,34	337.063,34			
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA J	0000016	475.796,00	475.796,00	413.694,17	413.694,17	62.101,83	413.694,17	413.694,17		413.694,17	413.694,17			
33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0000017	100.000,00	100.000,00	1.673,61	1.673,61	98.326,39	1.673,61	1.673,61		1.673,61	1.673,61			
33904600000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0000018	50.000,00	50.000,00	38.640,00	38.640,00	11.360,00	38.640,00	38.640,00		38.640,00	38.640,00			
33904700000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIV	0000019	1.000,00	1.000,00	216,15	216,15	783,85	216,15	216,15		216,15	216,15			
33909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	0000020	1.000,00	6.000,00	5.887,91	5.887,91	112,09	5.887,91	5.887,91		5.887,91	5.887,91			
33909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0000021	1.000,00	1.000,00			1.000,00								
33909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0000022	12.000,00	61.000,00	60.822,87	60.822,87	177,13	60.822,87	60.822,87		60.822,87	60.822,87			
33913900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA J	0000023	10.000,00	10.000,00	1.268,45	1.268,45	8.731,55	1.268,45	1.268,45		1.268,45	1.268,45			
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	0000024	20.000,00	15.000,00			15.000,00								
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0000025	20.000,00	10.000,00			10.000,00								
44906100000 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0000026	8.000,00	8.000,00			8.000,00								
44909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0000027	1.000,00	1.000,00			1.000,00								
44909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0000028	1.000,00	1.000,00			1.000,00								
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE:		3.000.000,00	3.000.000,00	2.660.366,22	2.660.366,22	339.633,78	2.660.123,11	2.660.123,11	243,11	2.598.439,83	2.598.439,83	61.683,28	61.926,39	
TOTAL UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:		3.000.000,00	3.000.000,00	2.660.366,22	2.660.366,22	339.633,78	2.660.123,11	2.660.123,11	243,11	2.598.439,83	2.598.439,83	61.683,28	61.926,39	
TOTAL ORÇÃO:		3.000.000,00	3.000.000,00	2.660.366,22	2.660.366,22	339.633,78	2.660.123,11	2.660.123,11	243,11	2.598.439,83	2.598.439,83	61.683,28	61.926,39	
TOTAL GERAL:		3.000.000,00	3.000.000,00	2.660.366,22	2.660.366,22	339.633,78	2.660.123,11	2.660.123,11	243,11	2.598.439,83	2.598.439,83	61.683,28	61.926,39	

4.3 Resultado Orçamentário

Nos últimos 5 (cinco) anos, o IPASLI apresentou os seguintes resultados orçamentários:

	2020	2021	2022	2023	2024
Receita Orçamentária	52.501.294,95	60.718.839,98	64.484.084,67	72.250.232,74	77.099.530,80
Aporte Financeiro	16.286.113,18	16.286.113,18	15.719.485,61	30.489.934,86	27.018.252,52
Rendimento de Aplicações	9.816.138,19	9.816.138,19	0,00	22.906.190,68	23.762.408,26
Despesa Orçamentária	51.717.637,18	51.717.637,18	57.181.859,23	73.822.309,19	88.438.992,28
Resultado	26.885.909,14	26.885.909,14	19.256.466,36	44.057.901,02	39.441.199,32

4.4 Restos a Pagar

	2020	2021	2022	2023	2024
Inscritos	23.137,90	6.458,65	12.013,14	34.594,96	66.709,18
Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cancelados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

4.5 Movimentação Orçamentária

No decorrer do ano de 2024, o IPASLI realizou a movimentação de Créditos Adicionais. As movimentações realizadas foram:

Taxa de Administração:

- Decreto nº 1595 de 06 de Setembro de 2024 – Suplementação de R\$ 5.000,00;
- Decreto nº 1841 de 25 de Outubro de 2024 – Suplementação de R\$ 50.000,00;
- Decreto nº 1861 de 01 de Novembro de 2024 - Suplementação de R\$ 129.000,00;
- Decreto nº 2032 de 12 de Dezembro de 2024 – Suplementação de R\$ 92.100,00;

Fundo Financeiro

- Decreto nº 581 de 01 de Abril de 2024 – Suplementação de R\$ 100.000,00;
- Decreto nº 1063 de 21 de Junho de 2024 – Suplementação de R\$ 6.000.000,00;
- Decreto nº 1122 de 01 de Julho de 2024 – Suplementação de R\$ 8.000.000,00;
- Decreto nº 1680 de 23 de Setembro de 2024 – Suplementação de R\$ 9.000.000,00;

- Decreto nº 1840 de 25 de Outubro de 2024 – Suplementação de R\$ 3.020.000,00;
- Decreto nº 1862 de 01 de Novembro de 2024 – Suplementação de R\$ 5.000,00;
- Decreto nº 1863 de 01 de Novembro de 2024 – Suplementação por anulação na UG Fundo Previdenciário na monta de R\$ 15.000.000,00;
- Decreto nº 2033 de 12 de Dezembro de 2024 – Suplementação no valor de R\$ 915.000,00.

Fundo Previdenciário

- Decreto nº 1863 de 01 de Novembro de 2024 – Anulação para Suplementação na UG Fundo Financeiro no montante de R\$ 15.000.000,00.

5.0 GESTÃO FINANCEIRA

5.1 Contribuições Previdenciárias Arrecadadas

Fundo Financeiro

COMPETÊNCIA	PREFEITURA		SAAE	
	Servidor	Patronal	Servidor	Patronal
JANEIRO	1.015.082,36	1.590.937,45	27.355,00	42.986,50
FEVEREIRO	1.059.326,59	1.657.695,46	27.355,00	42.986,50
MARÇO	1.040.257,04	1.631.986,79	29.998,01	47.139,54
ABRIL	1.076.480,75	1.682.795,50	28.696,91	45.095,08
MAIO	1.039.297,20	1.630.510,79	28.648,54	45.019,08
JUNHO	1.037.107,57	1.627.037,62	28.670,05	45.052,88
JULHO	1.025.956,95	1.609.515,12	28.780,15	45.225,90
AGOSTO	1.071.390,55	1.680.927,56	28.780,15	45.225,90
SETEMBRO	1.028.351,94	1.613.278,76	28.780,15	45.225,90
OUTUBRO	1.027.811,58	1.612.454,39	28.780,15	45.225,90
NOVEMBRO	1.031.000,21	1.617.441,45	28.780,15	45.225,90
DEZEMBRO	1.015.702,13	1.596.112,84	28.780,15	45.225,90
13º SALÁRIO	1.211.194,32	1.899.134,52	28.804,25	45.263,79
TOTAL	13.678.959,19	21.449.828,25	372.208,66	584.898,77

Fundo Previdenciário

COMPETÊNCIA	PREFEITURA		CÂMARA		FACELI		SAAE	
	Servidor	Patronal	Servidor	Patronal	Servidor	Patronal	Servidor	Patronal
JANEIRO	831.064,71	1.304.287,02	15.283,81	24.017,40	0,00	0,00	37.320,89	58.646,99
FEVEREIRO	879.294,29	1.379.832,87	18.967,97	29.806,85	28.449,64	44.706,66	37.921,28	59.590,59
MARÇO	936.615,53	1.470.156,75	16.741,26	26.307,70	38.845,78	61.043,35	40.466,50	63.590,27
ABRIL	1.126.576,90	1.768.788,04	17.297,77	27.182,21	39.753,73	62.470,20	39.237,19	61.658,48
MAIO	958.964,52	1.505.277,31	17.524,31	27.538,23	40.766,51	64.061,70	39.606,66	62.239,11
JUNHO	941.857,88	1.477.730,43	17.109,96	26.887,07	41.634,53	65.425,73	39.811,40	62.560,86
JULHO	942.164,03	1.478.876,05	17.116,62	26.897,54	40.767,17	64.062,76	39.725,58	62.426,00
AGOSTO	1.014.166,12	1.592.128,21	17.238,70	27.089,39	40.784,22	64.089,54	39.899,31	62.699,02
SETEMBRO	962.251,41	1.510.439,96	17.530,95	27.548,61	40.069,16	62.965,85	39.872,16	62.656,35
OUTUBRO	981.474,15	1.540.654,90	17.263,77	27.128,79	40.714,23	63.979,56	40.681,57	63.928,38
NOVEMBRO	983.099,81	1.543.460,77	17.118,33	26.900,26	40.526,84	63.685,07	39.455,66	62.001,87
DEZEMBRO	978.145,88	1.533.743,26	17.407,05	27.353,97	40.527,75	63.686,51	39.882,08	62.671,93
13º SALÁRIO	665.621,71	1.045.977,00	16.880,02	26.525,77	38.255,85	60.116,41	39.524,43	62.109,92
TOTAL	12.201.296,94	19.151.352,57	223.480,52	351.183,79	471.095,41	1.247.741,07	513.404,71	806.779,77

Servidores Inativos e Pensionistas – Fundo Financeiro

COMPETÊNCIA	CATEGORIA	
	APOSENTADOS	PENSIONISTAS
JANEIRO	25.905,72	1.420,60
FEVEREIRO	31.683,44	1.702,24
MARÇO	28.928,08	1.629,46
ABRIL	28.897,66	1.554,67
MAIO	28.897,66	1.554,67
JUNHO	17.522,41	715,76
JULHO	19.138,53	3.488,95
AGOSTO	17.643,32	715,76
SETEMBRO	17.643,32	715,76
OUTUBRO	17.912,27	715,76
NOVEMBRO	18.281,37	715,76
DEZEMBRO	17.522,41	715,76
13º SALÁRIO	18.819,27	715,76
TOTAL	288.795,46	16.360,91

Obs.: Apenas alguns servidores inativos e pensionistas do Fundo Financeiro recebem acima do teto para contribuição ao RPPS.

5.2 Comparativo Contribuições Devidas x Arrecadadas

Fundo Previdenciário

COMPETÊNCIA	PREFEITURA				CÂMARA				FACELI				SAAE			
	SERVIDOR		PATRONAL		SERVIDOR		PATRONAL		SERVIDOR		PATRONAL		SERVIDOR		PATRONAL	
	DEVIDO	ARRECADADO	DEVIDO	ARRECADADO	DEVIDO	ARRECADADO	DEVIDO	ARRECADADO	DEVIDO	ARRECADADO	DEVIDO	ARRECADADO	DEVIDO	ARRECADADO	DEVIDO	ARRECADADO
JANEIRO	831.064,71	831.064,71	1.304.287,02	1.304.287,02	15.283,81	15.283,81	24.017,40	24.017,40	0,00	0,00	0,00	0,00	37.320,89	37.320,89	58.646,99	58.646,99
FEVEREIRO	879.294,29	879.294,29	1.379.832,87	1.379.832,87	18.967,97	18.967,97	29.806,85	29.806,85	28.449,64	28.449,64	44.706,66	44.706,66	37.921,28	37.921,28	59.590,59	59.590,59
MARÇO	936.615,53	936.615,53	1.470.156,75	1.470.156,75	16.741,26	16.741,26	26.307,70	26.307,70	38.845,78	38.845,78	61.043,35	61.043,35	40.466,50	40.466,50	63.590,27	63.590,27
ABRIL	1.126.576,90	1.126.576,90	1.768.788,04	1.768.788,04	17.297,77	17.297,77	27.182,21	27.182,21	39.753,73	39.753,73	62.470,20	62.470,20	39.237,19	39.237,19	61.658,48	61.658,48
MAIO	958.964,52	958.964,52	1.505.277,31	1.505.277,31	17.524,31	17.524,31	27.538,23	27.538,23	40.766,51	40.766,51	64.061,70	64.061,70	39.606,66	39.606,66	62.239,11	62.239,11
JUNHO	941.857,88	941.857,88	1.477.730,43	1.477.730,43	17.109,96	17.109,96	26.887,07	26.887,07	41.634,53	41.634,53	65.425,73	65.425,73	39.811,40	39.811,40	62.560,86	62.560,86
JULHO	942.164,03	942.164,03	1.478.876,05	1.478.876,05	17.116,62	17.116,62	26.897,54	26.897,54	40.767,17	40.767,17	64.062,76	64.062,76	39.725,58	39.725,58	62.426,00	62.426,00
AGOSTO	1.014.166,12	1.014.166,12	1.592.128,21	1.592.128,21	17.238,70	17.238,70	27.089,39	27.089,39	40.784,22	40.784,22	64.089,54	64.089,54	39.899,31	39.899,31	62.699,02	62.699,02
SETEMBRO	962.251,41	962.251,41	1.510.439,96	1.510.439,96	17.530,95	17.530,95	27.548,61	27.548,61	40.069,16	40.069,16	62.965,85	62.965,85	39.872,16	39.872,16	62.656,35	62.656,35
OUTUBRO	981.474,15	981.474,15	1.540.654,90	1.540.654,90	17.263,77	17.263,77	27.128,79	27.128,79	40.714,23	40.714,23	63.979,56	63.979,56	40.681,57	40.681,57	63.928,38	63.928,38
NOVEMBRO	983.099,81	983.099,81	1.543.460,77	1.543.460,77	17.118,33	17.118,33	26.900,26	26.900,26	40.526,84	40.526,84	63.685,07	63.685,07	39.455,66	39.455,66	62.001,87	62.001,87
DEZEMBRO	978.145,88	978.145,88	1.533.743,26	1.533.743,26	17.407,05	17.407,05	27.353,97	27.353,97	40.527,75	40.527,75	63.686,51	63.686,51	39.882,08	39.882,08	62.671,93	62.671,93
13º SALÁRIO	665.621,71	665.621,71	1.045.977,00	1.045.977,00	16.880,02	16.880,02	26.525,77	26.525,77	38.255,85	38.255,85	60.116,41	60.116,41	39.524,43	39.524,43	62.109,92	62.109,92
TOTAL	12.201.296,94	12.201.296,94	19.151.352,57	19.151.352,57	223.480,52	223.480,52	351.183,79	351.183,79	471.095,41	471.095,41	1.247.741,07	1.247.741,07	513.404,71	513.404,71	806.779,77	806.779,77

Fundo Financeiro

COMPETÊNCIA	PREFEITURA				SAAE			
	SERVIDOR		PATRONAL		SERVIDOR		PATRONAL	
	DEVIDO	ARRECADADO	DEVIDO	ARRECADADO	DEVIDO	ARRECADADO	DEVIDO	ARRECADADO
JANEIRO	1.015.082,36	1.015.082,36	1.590.937,45	1.590.937,45	27.355,00	27.355,00	42.986,50	42.986,50
FEVEREIRO	1.059.326,59	1.059.326,59	1.657.695,46	1.657.695,46	27.355,00	27.355,00	42.986,50	42.986,50
MARÇO	1.040.257,04	1.040.257,04	1.631.986,79	1.631.986,79	29.998,01	29.998,01	47.139,54	47.139,54
ABRIL	1.076.480,75	1.076.480,75	1.682.795,50	1.682.795,50	28.696,91	28.696,91	45.095,08	45.095,08
MAIO	1.039.297,20	1.039.297,20	1.630.510,79	1.630.510,79	28.648,54	28.648,54	45.019,08	45.019,08
JUNHO	1.037.107,57	1.037.107,57	1.627.037,62	1.627.037,62	28.670,05	28.670,05	45.052,88	45.052,88
JULHO	1.025.956,95	1.025.956,95	1.609.515,12	1.609.515,12	28.780,15	28.780,15	45.225,90	45.225,90
AGOSTO	1.071.390,55	1.071.390,55	1.680.927,56	1.680.927,56	28.780,15	28.780,15	45.225,90	45.225,90
SETEMBRO	1.028.351,94	1.028.351,94	1.613.278,76	1.613.278,76	28.780,15	28.780,15	45.225,90	45.225,90
OUTUBRO	1.027.811,58	1.027.811,58	1.612.454,39	1.612.454,39	28.780,15	28.780,15	45.225,90	45.225,90
NOVEMBRO	1.031.000,21	1.031.000,21	1.617.441,45	1.617.441,45	28.780,15	28.780,15	45.225,90	45.225,90
DEZEMBRO	1.015.702,13	1.015.702,13	1.596.112,84	1.596.112,84	28.780,15	28.780,15	45.225,90	45.225,90
13º SALÁRIO	1.211.194,32	1.211.194,32	1.899.134,52	1.899.134,52	28.804,25	28.804,25	45.263,79	45.263,79
TOTAL	13.678.959,19	13.678.959,19	21.449.828,25	21.449.828,25	372.208,66	372.208,66	584.898,77	584.898,77

Inativos e Pensionistas – Fundo Financeiro

COMPETÊNCIA	CATEGORIA			
	APOSENTADOS		PENSIONISTAS	
	DEVIDO	ARRECADADO	DEVIDO	ARRECADADO
JANEIRO	25.905,72	25.905,72	1.420,60	1.420,60
FEVEREIRO	31.683,44	31.683,44	1.702,24	1.702,24
MARÇO	28.928,08	28.928,08	1.629,46	1.629,46
ABRIL	28.897,66	28.897,66	1.554,67	1.554,67
MAIO	28.897,66	28.897,66	1.554,67	1.554,67
JUNHO	17.522,41	17.522,41	715,76	715,76
JULHO	19.138,53	19.138,53	3.488,95	3.488,95
AGOSTO	17.643,32	17.643,32	715,76	715,76
SETEMBRO	17.643,32	17.643,32	715,76	715,76
OUTUBRO	17.912,27	17.912,27	715,76	715,76
NOVEMBRO	18.281,37	18.281,37	715,76	715,76
DEZEMBRO	17.522,41	17.522,41	715,76	715,76
13º SALÁRIO	18.819,27	18.819,27	715,76	715,76
TOTAL	288.795,46	288.795,46	16.360,91	16.360,91

5.3 Parcelamentos no RPPS

As Leis Complementares nºs 28/2014 e 3.754/2018 autorizaram a realização dos parcelamentos das dívidas previdenciárias de exercícios anteriores, por parte da Prefeitura Municipal de Linhares com o IPASLI.

Os parcelamentos vigentes são o 928/2014, 797 e 798/2018, todos do Fundo Previdenciário, que tiveram suas parcelas pagas no exercício de 2024, conforme vencimento mensal.

PARCELAMENTOS	LEI AUTORIZATIVA	DATA DE ASSINATURA	TIPO	QUANTIDADE PARCELAS	VENCIMENTO 1ª PARCELA	COMPETÊNCIA INICIAL	COMPETÊNCIA FINAL	VALOR CONSOLIDADO
928/2014	Lei Complementar 028/2014	03/11/2014	Patronal	240	30/11/2014	jan/08	fev/13	10.705.955,64
797/2018	Lei Complementar 3.754/2018	23/05/2018	Patronal	200	30/06/2018	out/16	13º/2016	15.503.449,37
798/2018	Lei Complementar 3.754/2019	22/05/2018	Patronal	200	30/06/2018	mar/13	jun/13	2.266.336,67

Abaixo, é possível verificar os valores pagos por mês e demais informações segregadas por parcelamento:

PARCELAMENTO 928/2014

COMPETÊNCIA	PRINCIPAL	ATUALIZAÇÃO	JUROS	PAGAMENTO	PARCELAS PAGAS	SALDO PARA EXERCÍCIO SEGUINTE
jan/24	44.608,15	30.721,63	41.431,38	116.761,16	111/240	
fev/24	44.608,15	31.149,87	42.045,70	117.803,72	112/240	
mar/24	44.608,15	31.761,00	42.766,72	119.135,87	113/240	
abr/24	44.608,15	31.908,21	43.231,74	119.748,10	114/240	
mai/24	44.608,15	32.189,24	43.774,51	120.571,90	115/240	
jun/24	44.608,15	32.546,11	44.363,70	121.517,96	116/240	
jul/24	44.608,15	32.737,92	44.860,72	122.206,79	117/240	13.589.250,40
ago/24	44.608,15	32.938,66	45.364,88	122.911,69	118/240	
set/24	44.608,15	32.831,60	45.689,45	123.129,20	119/240	
out/24	44.608,15	33.201,85	46.296,95	124.106,95	120/240	
nov/24	44.608,15	33.674,69	46.969,70	125.252,54	121/240	
dez/24	44.608,15	33.933,42	47.517,65	126.059,22	122/240	
TOTAL GERAL	535.297,80	389.594,20	534.313,10	1.459.205,10		

PARCELAMENTO 797/2018

COMPETÊNCIA	PRINCIPAL	ATUALIZAÇÃO	JUROS	PAGAMENTO	PARCELAS PAGAS	SALDO PARA EXERCÍCIO SEGUINTE
jan/24	7.517,25	2.778,38	3.500,51	13.796,14	68/200	
fev/24	7.517,25	2.837,01	3.572,22	13.926,48	69/200	
mar/24	7.517,25	2.921,20	3.653,46	14.091,91	70/200	
abr/24	7.517,25	2.940,75	3.712,59	14.170,59	71/200	
mai/24	7.517,25	2.979,84	3.778,95	14.276,04	72/200	
jun/24	7.517,25	3.027,95	3.849,00	14.394,20	73/200	1.645.398,51
jul/24	7.517,25	3.054,26	3.911,46	14.482,97	74/200	
ago/24	7.517,25	3.082,07	3.974,75	14.574,07	75/200	
set/24	7.517,25	3.067,04	4.022,03	14.606,32	76/200	
out/24	7.517,25	3.118,16	4.094,63	14.730,04	77/200	
nov/24	7.517,25	3.182,80	4.173,02	14.873,07	78/200	
dez/24	7.517,25	3.218,13	4.240,48	14.975,86	79/200	
TOTAL GERAL	90.207,00	36.207,59	46.483,10	172.897,69		

PARCELAMENTO 798/2018

COMPETÊNCIA	PRINCIPAL	ATUALIZAÇÃO	JUROS	PAGAMENTO	PARCELAS PAGAS	SALDO PARA EXERCÍCIO SEGUINTE
jan/24	11.331,68	4.188,19	5.276,76	20.796,63	68/200	
fev/24	11.331,68	4.276,58	5.384,85	20.993,11	69/200	
mar/24	11.331,68	4.403,49	5.507,31	21.242,48	70/200	
abr/24	11.331,68	4.432,95	5.596,44	21.361,07	71/200	
mai/24	11.331,68	4.491,88	5.696,48	21.520,04	72/200	
jun/24	11.331,68	4.564,40	5.802,07	21.698,15	73/200	
jul/24	11.331,68	4.604,06	5.896,22	21.831,96	74/200	2.480.313,77
ago/24	11.331,68	4.645,99	5.991,63	21.969,30	75/200	
set/24	11.331,68	4.623,33	6.062,90	22.017,91	76/200	
out/24	11.331,68	4.700,38	6.172,34	22.204,40	77/200	
nov/24	11.331,68	4.797,83	6.290,51	22.420,02	78/200	
dez/24	11.331,68	4.851,09	6.392,19	22.574,96	79/200	
TOTAL GERAL	135.980,16	54.580,17	70.069,70	260.630,03		

5.4 Apuração do Resultado Financeiro

Nos últimos 5 (cinco) exercícios, o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Linhares apresentou os seguintes Resultados Financeiros:

	2020	2021	2022	2023	2024
SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	316.662.615,24	333.048.620,11	384.941.978,14	467.621.216,14	526.226.075,61
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	289.866.191,10	316.662.615,24	333.048.620,11	384.941.978,14	467.621.216,14
RESULTADO	26.796.424,14	16.386.004,87	51.893.358,03	82.679.238,00	58.604.859,47

5.5 Aportes Financeiros

O IPASLI, no ano de 2024, recebeu um total de R\$ 45.335.427,82 (quarenta e cinco milhões, trezentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta e dois centavos) em aportes financeiros da Prefeitura Municipal de Linhares, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares e da Câmara Municipal de Linhares, assim distribuídos:

MÊS	PREFEITURA	SAAE	CÂMARA
jan/24	2.529.933,31	341.485,25	67.506,91
fev/24	3.292.437,26	370.952,75	71.466,48
mar/24	3.020.827,55	352.406,90	69.065,26
abr/24	3.055.730,75	352.235,36	70.365,26
mai/24	3.131.783,12	349.672,07	69.065,26
jun/24	3.058.934,36	349.675,26	69.065,26
jul/24	3.265.297,66	349.239,99	69.065,26
ago/24	3.166.536,60	349.239,99	69.065,26
set/24	3.409.872,07	349.239,99	69.065,26
out/24	3.353.337,10	349.295,42	69.065,26
nov/24	3.528.472,59	349.295,42	69.065,26
dez/24	5.060.891,08	698.644,72	138.130,52
TOTAL	39.874.053,45	4.561.383,12	899.991,25

6.0 GESTÃO DE INVESTIMENTOS

6.1 Comitê de Investimentos

O Comitê, atualmente, é regido pelo Decreto Municipal nº. 1.620 de 27 de Dezembro de 2012, e pelo Próprio Regimento Interno aprovado pelo Conselho Municipal de Previdência no dia 25 de Março de 2018.

Atualmente, a composição do Comitê se distribui da seguinte forma:

Nome	Endereço	Formação	Telefone	E-mail	CPF	Qualificação
Luiz Carlos Amaral de Souza	Av. Governador Santos Neves, 1707, Colina, Cep: 29.900-393, Linhares/ES	Ciências Contábeis	(27) 999849620	lcamaral100gmail.com	756.664.137-91	APIMEC
Marcela de Sousados Santos	Rua Perobas, 163, Cep 29907-304, Bairro Tres Barras - Linhares/ES	Administração	(27) 99816-4042	marcela.luna@bol.com.br	052.168.547-89	CPA 10
Anderson Pezzin Said	Av. Manoel Bandeira, 560, CEP 29906-810, Bairro Palmital – Linhares/ES	Ciências Contábeis	(27) 99959-8493	financeiro@ipasli.com.br	080.117.777-42	CPA 10

Todos os membros do Comitê possuem também a Certificação para Membros de Comitê de Investimentos, conforme a Portaria nº 1.467 de 02 de Junho de 2022, do Ministério do Trabalho e da Previdência.

6.1.1 Reuniões do Comitê

No ano de 2024, o Comitê reuniu-se mensalmente, conforme pode-se comprovar nas atas disponibilizadas no site do IPASLI, no link <http://ipasli.es.gov.br/home/transparencia/atas-comite-investimento/>.

Além disso, as APR's também são publicadas, e podem ser encontradas no link <http://ipasli.es.gov.br/home/transparencia/apr-aplicacao-resgate/>.

Data	Deliberação
31/01/2024	Meta Atuarial Aplicações e Resgates Grid Investimentos Balanço Fundo Plural Dividendos Privatiza Investimentos Renovação do Fundo Multimercado
26/02/2024	Fundo QLZ MOS Analise e aprovação Credenciamento Compra de NTN-B/NTN-F Abertura de conta Banco Bradesco
29/02/2024	Aplicações e Resgates Compra de NTN-B/NTN-F CUPONS Meta Atuarial
28/03/2024	Aplicações e Resgates Analise da Carteira de investimentos
30/04/2024	Reunião Banco do Nordeste
29/05/2024	Aplicações e Resgates
28/06/2024	Aplicações e Resgates Compra de NTN B Visitas Assets Private Equity
31/07/2024	Aplicação e Resgate Empréstimo Consignado
30/08/2024	Empréstimo Consignado Aplicação e Resgate
30/09/2024	Aplicação e Resgate Empréstimos consignados
31/10/2024	Aplicação e Resgate Consignado Fundo TARPON
29/11/2024	Aplicação e Resgate Fundo TARPON Compra de NTN B
27/12/2024	Aplicação e Resgate Política de investimentos

6.2 Entidades Credenciadas

As entidades credenciadas para receber recursos do IPASLI seguem as normas da Secretaria de Previdência, bem como as normas do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

- Banestes – Banco do Estado do Espírito Santo;
- Banco do Brasil S/A;
- Caixa Econômica Federal;
- Asset;
- Privatiza;
- XP;
- Banco do Nordeste;
- GRID;
- Banco Daycoval;
- Rio Bravo;
- Soma Investimentos;
- Tarpom;
- Banco do Nordeste;
- Bradesco;
- Santander;
- Mos Gestão de Investimentos LTDA.

6.3 Evolução do Saldo de Disponibilidades

	2019	2020	2021	2022	2023	2024
INVESTIMENTOS	287.511.534,07	311.713.166,14	326.120.304,65	377.772.299,69	460.369.944,52	516.623.041,30
CONTA CORRENTE	2.354.657,03	4.949.449,00	6.928.315,46	129.808,99	111.740,99	1.585.978,01
TOTAL	289.866.191,10	316.662.615,24	333.048.620,11	377.902.108,68	460.481.685,51	518.209.019,31

6.4 Comparativo Meta Atuarial x Realizado

PERIODO	2019	2020	2021	2022	2023	2024
INPC + 5,10	10,78	11,75	16,14	11,13	13,81	10,12
CARTEIRA	14,79	3,46	0,80	7,40	8,93	5,09

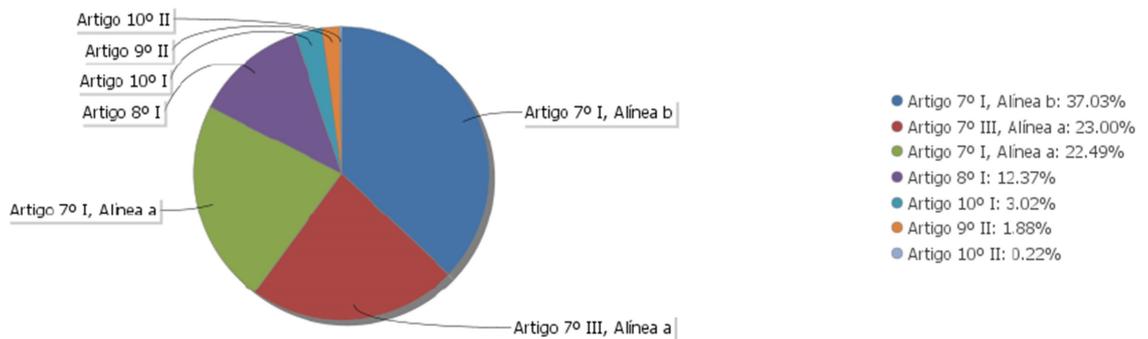
6.5 Cumprimento da Política de Investimentos

SEGMENTO	LIMITE LEGAL Resolução CMN	CARTEIRA
Renda Fixa	100%	84,93 %
Renda Variável	30%	8,54 %
Apl. Exterior	10%	2,24%
Inv. Estruturados	10%	4,30%
Fundos Imob.	5%	0,0 %
Emp. Consignados	10%	0,05%

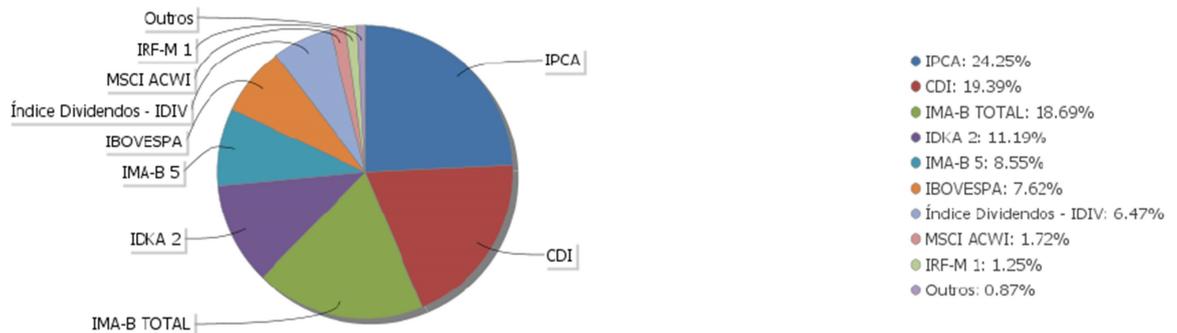
Enquadramento da Carteira

Artigo	Tipo de Ativo	Valor(R\$)	% Carteira	Política de Investimentos				
				Mínimo	Objetivo	Máximo	ALM	Limite Legal
Renda Fixa								
Artigo 7º I, Alínea a	Títulos do Tesouro Nacional	103.643.501,08	22,49	0,00	30,00	100,00	0,00	100,00
Artigo 7º I, Alínea b	Fundos 100% Títulos Públicos	170.694.767,27	37,03	0,00	18,00	100,00	0,00	100,00
Artigo 7º III, Alínea a	Fundos Renda Fixa	105.994.771,70	23,00	0,00	28,00	60,00	0,00	60,00
	Total Renda Fixa	380.333.040,05	82,52					100,00
Renda Variável								
Artigo 8º I	Fundos de Ações	57.026.483,08	12,37	0,00	11,00	30,00	0,00	30,00
	Total Renda Variável	57.026.483,08	12,37					30,00
Investimentos no Exterior								
Artigo 9º II	Fundos de Investimento no Exterior	8.650.948,61	1,88	0,00	4,00	10,00	0,00	10,00
	Total Investimentos no Exterior	8.650.948,61	1,88					10,00
Investimentos Estruturados								
Artigo 10º I	Fundos Multimercados	13.910.089,45	3,02	0,00	5,00	10,00	0,00	10,00
Artigo 10º II	Fundo de Participação	999.045,21	0,22	0,00	1,00	5,00	0,00	5,00
	Total Investimentos Estruturados	14.909.134,66	3,23					15,00
Total		460.919.606,40	100,00					

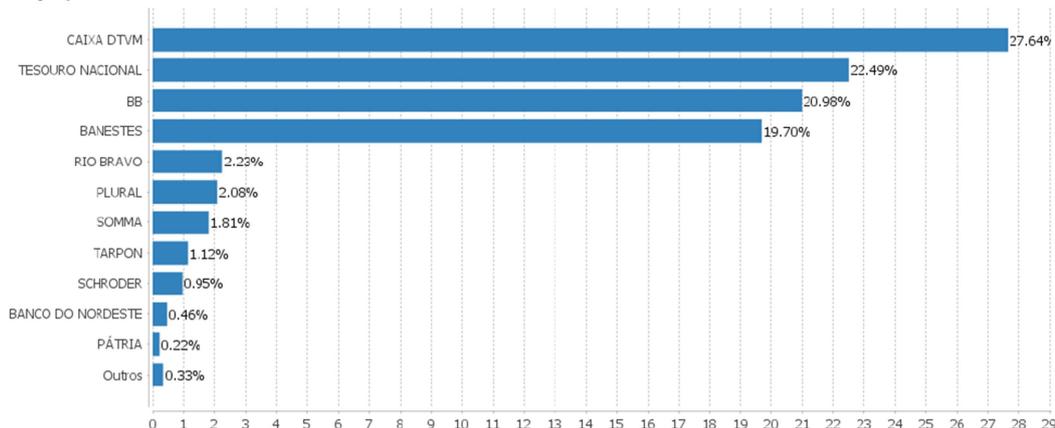
Alocação por Artigo



Alocação Por Estratégia



Alocação por Gestor



Performance dos Fundos

Fundo Variação da Estratégia	No Mês	No Ano	3 meses	6 meses	12 meses	24 meses	36 meses
NTN-B 150545 (5,800000%) Var. IPCA p.p.	1,02 0,46	7,82 3,20	2,45 1,36	4,42 2,72	7,82 3,20	13,99 3,31	
NTN-B 150545 (5,920000%) Var. IPCA p.p.	1,03 0,47	11,05 6,43	2,48 1,39	4,48 2,78	11,05 6,43	20,87 10,20	33,40 11,59
NTN-B 150840 (5,750000%) Var. IPCA p.p.	0,99 0,43	4,73 0,11	2,40 1,32	1,44 -0,26	4,73 0,11		
NTN-B 150840 (5,480000%) Var. IPCA p.p.	0,96 0,40	4,62 0,00	2,33 1,25	1,39 -0,31	4,62 0,00		
NTN-B 150828 (5,500000%) Var. IPCA p.p.	0,86 0,30	10,46 5,84	2,23 1,15	4,13 2,42	10,46 5,84	23,25 12,58	35,62 13,81
NTN-B 150840 (6,050500%) Var. IPCA p.p.	1,02 0,46	7,95 3,33	2,48 1,40	4,51 2,81	7,95 3,33	14,21 3,53	
NTN-B 150545 (5,470000%) Var. IPCA p.p.	0,99 0,43	7,59 2,97	2,36 1,28	4,25 2,55	7,59 2,97		
NTN-B 150545 (6,305500%) Var. IPCA p.p.	1,07 0,51	11,46 6,84	2,58 1,49	4,68 2,98	11,46 6,84	21,59 10,92	34,32 12,51
NTN-B 150535 (4,410000%) Var. IPCA p.p.	0,82 0,26	9,38 4,76	2,02 0,94	3,64 1,94	9,38 4,76	20,79 10,12	39,21 17,40
NTN-B 150840 (6,190000%) Var. IPCA p.p.	1,03 0,47	8,05 3,43	2,51 1,43	4,59 2,88	8,05 3,43	14,36 3,69	
NTN-B 150545 (6,150000%) Var. IPCA p.p.	1,06 0,50	11,30 6,67	2,54 1,45	4,60 2,90	11,30 6,67	21,30 10,63	
NTN-B 150830 (4,800000%) Var. IPCA p.p.	0,83 0,27	9,76 5,14	2,09 1,01	3,80 2,10	9,76 5,14	21,66 10,98	33,38 11,57
NTN-B 150535 (5,640000%) Var. IPCA p.p.	0,94 0,38	10,68 6,06	2,34 1,26	4,27 2,57	10,68 6,06	23,67 12,99	36,30 14,49
NTN-B 150840 (6,132000%) Var. IPCA p.p.	1,02 0,46	11,24 6,62	2,50 1,42	4,56 2,85	11,24 6,62	21,24 10,56	33,88 12,07
NTN-B 150828 (5,270000%) Var. IPCA p.p.	0,84 0,28	10,22 5,60	2,18 1,09	4,01 2,31	10,22 5,60	22,71 12,04	34,84 13,03
NTN-B 150545 (5,825000%) Var. IPCA p.p.	1,03 0,47	10,95 6,33	2,45 1,37	4,43 2,73	10,95 6,33	20,69 10,02	33,17 11,37
NTN-B 150545 (6,418000%)	1,08	11,58	2,61	4,74	11,58	18,14	

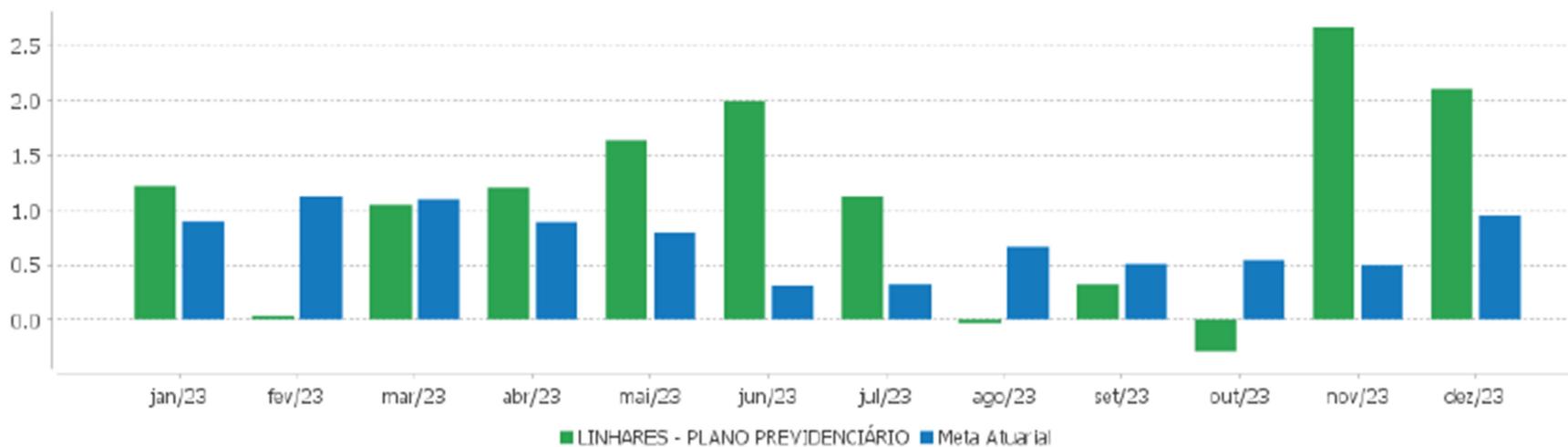
Fundo Variação da Estratégia	No Mês	No Ano	3 meses	6 meses	12 meses	24 meses	36 meses
Var. IPCA p.p.	0,52	6,96	1,52	3,03	6,96	7,47	
NTN-B 150545 (5,440500%) Var. IPCA p.p.	0,99 0,43	7,57 2,95	2,35 1,27	4,23 2,53	7,57 2,95		
NTN-B 150840 (5,910000%) Var. IPCA p.p.	1,00 0,44	7,85 3,23	2,44 1,36	4,44 2,74	7,85 3,23	14,05 3,38	
NTN-B 150545 (6,281000%) Var. IPCA p.p.	1,07 0,51	11,43 6,81	2,57 1,49	4,67 2,96	11,43 6,81	21,55 10,87	34,26 12,45
NTN-B 150545 (6,380000%) Var. IPCA p.p.	1,08 0,52	11,54 6,92	2,60 1,51	4,72 3,01	11,54 6,92	18,09 7,42	
NTN-B 150828 (5,200000%) Var. IPCA p.p.	0,83 0,27	10,14 5,52	2,16 1,08	3,98 2,27	10,14 5,52	22,55 11,88	34,60 12,79
NTN-B 150545 (5,847000%) Var. IPCA p.p.	1,03 0,47	10,97 6,35	2,46 1,38	4,44 2,74	10,97 6,35	20,73 10,06	
NTN-B 150824 (5,800000%) Var. IPCA p.p.	0,82 0,26	10,70 6,08	2,25 1,16	4,21 2,51	10,70 6,08	20,34 9,66	32,62 10,81
NTN-B 150545 (5,550000%) Var. IPCA p.p.	1,00 0,44	7,71 3,09	2,38 1,30	4,29 2,59	7,71 3,09		
NTN-B 150832 (5,350000%) Var. IPCA p.p.	0,90 0,34	10,36 5,74	2,26 1,17	4,11 2,41	10,36 5,74	19,61 8,94	31,60 9,79
NTN-B 150535 (3,200000%) Var. IPCA p.p.	0,70 0,14	8,10 3,48	1,71 0,63	3,01 1,31	8,10 3,48	18,00 7,33	34,42 12,61
NTN-B 150840 (5,800000%) Var. IPCA p.p.	0,99 0,43	10,89 6,27	2,41 1,33	4,39 2,68	10,89 6,27	20,60 9,93	33,04 11,23
FI CAIXA BRASIL IMA B TÍTULOS PÚBLICOS RF LP Var. IMA-B TOTAL p.p.	2,73 -0,02	15,86 -0,20	4,71 -0,05	4,15 -0,06	15,86 -0,20	23,03 -0,41	21,15 -0,73
FI CAIXA BRASIL IMA B 5 TÍTULOS PÚBLICOS RF LP Var. IMA-B 5 p.p.	1,44 -0,02	11,96 -0,16	2,92 -0,05	4,64 -0,11	11,96 -0,16	22,79 -0,30	28,09 -0,63
BNB IMA-B FI RF Var. IMA-B TOTAL p.p.	2,83 0,08	15,68 -0,38	4,90 0,14	4,40 0,19	15,68 -0,38	23,41 -0,03	22,20 0,31
BB PREV RF IRF-M1 TÍTULOS PÚBLICOS FIC FI Var. IRF-M 1 p.p.	0,89 -0,03	12,88 -0,36	2,80 -0,09	6,00 -0,16	12,88 -0,36	26,12 -0,73	29,46 -1,12
BB PREV RF IMA-B 5 LP FIC FI Var. IMA-B 5 p.p.	1,44 -0,02	11,93 -0,19	2,92 -0,05	4,62 -0,13	11,93 -0,19	22,58 -0,51	27,81 -0,90
FI CAIXA BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS RF LP % do CDI	0,90 100,08	12,98 99,48	2,79 98,28	6,04 98,18	12,98 99,48	27,02 99,94	32,53 99,73
BB PREVIDENCIARIO RF TIT PUB X FI	0,92	11,13	2,15	5,30	11,13	22,49	28,49

Fundo Variação da Estratégia	No Mês	No Ano	3 meses	6 meses	12 meses	24 meses	36 meses
Var. IMA-B TOTAL p.p.	-1,83	-4,93	-2,61	1,09	-4,93	-0,95	6,60
BANESTES REFERENCIAL FI RF IRF-M1 Var. IRF-M 1 p.p.	0,89 -0,02	13,18 -0,07	2,84 -0,05	6,08 -0,08	13,18 -0,07	26,72 -0,14	29,02 -1,55
BANESTES PREVIDENCIÁRIO FI RF IMA-B Var. IMA-B TOTAL p.p.	2,87 0,12	16,01 -0,04	4,97 0,21	4,20 -0,02	16,01 -0,04	22,58 -0,87	13,80 -8,08
BB PREV RF IDKA2 Var. IDKA 2 p.p.	1,41 -0,04	11,72 -0,40	2,88 -0,01	4,84 -0,16	11,72 -0,40	22,14 -0,46	27,81 -0,89
FI CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A TÍTULOS PÚBLICOS RF LP Var. IDKA 2 p.p.	1,40 -0,05	11,90 -0,23	2,86 -0,04	4,97 -0,03	11,90 -0,23	22,02 -0,59	27,70 -0,99
BB PREV RF IMA B TÍTULOS PÚBLICOS FI Var. IMA-B TOTAL p.p.	2,74 -0,01	15,77 -0,28	4,71 -0,04	4,04 -0,17	15,77 -0,28	22,83 -0,62	20,97 -0,92
FI CAIXA BRASIL IRF M 1 TÍTULOS PÚBLICOS RF Var. IRF-M 1 p.p.	0,89 -0,03	13,02 -0,23	2,83 -0,07	6,04 -0,12	13,02 -0,23	26,29 -0,57	29,70 -0,87
BB PREV RF ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL FIC FI Var. IPCA p.p.	0,95 0,39	14,99 10,37	2,92 1,84	5,73 4,03	14,99 10,37	25,68 15,01	26,35 4,54
BANESTES VIP DI FIC DE FI RF REFERENCIADO DI % do CDI	0,90 99,86	10,92 83,72	2,78 97,94	6,12 99,46	10,92 83,72	24,45 90,46	30,74 94,26
BANESTES INSTITUCIONAL FI RF Var. IMA-B TOTAL p.p.	2,94 0,19	15,84 -0,22	5,04 0,28	4,10 -0,11	15,84 -0,22	23,08 -0,37	15,87 -6,02
RIO BRAVO ESTRATÉGICO IMA-B FI RENDA FIXA Var. IMA-B TOTAL p.p.	2,54 -0,21	11,42 -2,87	4,30 -0,45	3,07 -1,14			
BANESTES LIQUIDEZ FI RF REFERENCIADO DI % do CDI	0,94 105,42	10,88 83,36	2,94 103,47	6,45 104,93	10,88 83,36	25,22 93,29	32,11 98,45
BANESTES ESTRATÉGIA FIC DE FI RF % do CDI	1,29 144,13	10,67 81,75	3,25 114,36	5,93 96,38	10,67 81,75	23,42 86,64	24,52 75,18
BB PREV RF REF DI LP PERFIL FIC FI % do CDI	0,90 100,85	12,98 99,47	2,83 99,76	6,15 99,95	12,98 99,47	27,20 100,61	33,08 101,42
FI CAIXA BRASIL RENDA FIXA REFERENCIADO DI LP % do CDI	0,92 103,12	13,32 102,09	2,94 103,46	6,48 105,39	13,32 102,09	27,68 102,38	33,54 102,84
BNB PLUS FIC FI RENDA FIXA LONGO PRAZO % do CDI	0,89 98,98	12,83 98,34	2,75 96,77	6,04 98,19	12,83 98,34	26,62 98,45	31,97 98,02
BANESTES FIC DE FIA BTG PACTUAL ABSOLUTO INSTITUCIONAL Var. Índice Dividendos - IDIV p.p.	4,80 -2,10	15,71 -11,13	12,69 -1,92	8,51 -7,53	15,71 -11,13	10,42 -32,47	-24,54 -58,26
TARPON GT 30 FIC FIA Var. IBOVESPA p.p.	9,85 4,46	55,36 33,08	11,54 -3,58	24,45 10,82	55,36 33,08	78,35 50,34	107,80 95,06
FIA CAIXA DIVIDENDOS	6,71	24,99	14,10	15,25	24,99	39,28	26,25

Fundo Variação da Estratégia	No Mês	No Ano	3 meses	6 meses	12 meses	24 meses	36 meses
Var. IBOVESPA p.p.	1,32	2,71	-1,02	1,62	2,71	11,27	13,51
BB AÇÕES SELEÇÃO FATORIAL FIC DE FI Var. IBOVESPA p.p.	5,22 -0,16	18,94 -3,34	13,89 -1,22	13,09 -0,54	18,94 -3,34	18,04 -9,97	10,64 -2,10
AZ QUEST SMALL MID CAPS FIC DE FIA Var. IBOVESPA p.p.	5,24 -0,14	15,29 -6,99	8,91 -6,21	5,20 -8,43	15,29 -6,99	5,27 -22,74	-4,90 -17,65
BRASIL PLURAL DIVIDENDOS FI EM AÇÕES Var. IBOVESPA p.p.	4,21 -1,18	23,96 1,67	13,41 -1,71	12,65 -0,98	23,96 1,67	47,34 19,33	33,30 20,56
FIC FIA CAIXA EXPERT VINCI VALOR DIVIDENDOS RPPS Var. Índice Dividendos - IDIV p.p.	5,91 -0,99	23,73 -3,11	12,66 -1,95	12,37 -3,68	23,73 -3,11	34,24 -8,64	20,15 -13,58
SOMMA BRASIL FIA Var. IBOVESPA p.p.	5,56 0,17	13,18 -9,10	13,72 -1,40	11,11 -2,52	13,18 -9,10	13,30 -14,71	1,21 -11,54
BANESTES DIVIDENDOS FIC FIA Var. Índice Dividendos - IDIV p.p.	4,71 -2,19	13,81 -13,03	15,37 0,76	14,22 -1,82	13,81 -13,03	22,33 -20,55	-0,51 -34,23
GENIAL MS GLOBAL BRANDS FIC FIA IE Var. MSCI ACWI p.p.	2,09 -0,81	6,18 -5,25	4,58 -2,43	5,61 -1,35	6,18 -5,25	-16,76 -0,32	2,58 -2,22
SCHRODER SUSTENTABILIDADE AÇÕES GLOBAIS FIC DE FIA IE Var. MSCI ACWI p.p.	4,08 1,38	11,96 0,54	8,76 1,75	8,85 1,90	11,96 0,54	-12,95 3,49	11,83 7,04
GENIAL MS US GROWTH FIC FIA IE Var. MSCI ACWI p.p.	11,65 8,95	35,65 24,22	15,48 8,47	12,22 5,27	35,65 24,22	-49,40 -32,95	-46,72 -51,52
MS GLOBAL OPPORTUNITIES ADVISORY FIC FIA INVESTIMENTO NO EXTERIOR Var. IPCA + 6,00% p.p.	4,02 2,99	38,02 27,20	12,26 9,74	13,39 8,70	38,02 27,20	-24,45 -48,69	-18,98 -63,88
FIC FI CAIXA CAPITAL PROTEGIDO BOLSA DE VALORES V MULTIMERCADO LP Var. IBOVESPA p.p.	3,26 -2,12	25,46 3,17	10,04 -5,08	13,01 -0,62	25,46 3,17		
RIO BRAVO PROTEÇÃO FI MULTIMERCADO Var. IBOVESPA p.p.	4,49 -0,89	15,69 -6,60	10,05 -5,06	9,63 -4,00	15,69 -6,60		
RIO BRAVO PROTEÇÃO BOLSA AMERICANA FI MULTIMERCADO Var. S&P 500 p.p.	1,00 -1,43	14,50 -0,77	4,26 -3,28	6,64 -1,03	14,50 -0,77		
FI CAIXA MULTIMERCADO RV 30 LONGO PRAZO % do CDI	2,04 227,71	14,49 111,09	5,96 209,84	8,00 130,13	14,49 111,09	28,27 104,55	27,21 83,41
PÁTRIA PRIVATE EQUITY VII ADVISORY FIP MULTIESTRATÉGIA CLASSE C Var. IPCA + 7,00% p.p.	1,01 -0,09	-2,11 -4,94	1,19 -1,57				
LINHARES - PLANO PREVIDENCIÁRIO Var. INPC + 5,09% p.p.	2,11 1,16	13,81 4,87	4,53 2,54	6,02 2,50	13,81 4,87	22,23 0,97	21,24 -19,12
CDI	0,90	13,05	2,84	6,15	13,05	27,03	32,62
IBOVESPA	5,38	22,28	15,12	13,63	22,28	28,01	12,74

Fundo Variação da Estratégia	No Mês	No Ano	3 meses	6 meses	12 meses	24 meses	36 meses
INPC + 6,00%	1,02	9,85	2,20	3,95	9,85	23,32	43,97
IPCA + 6,00%	1,03	10,82	2,52	4,68	10,82	24,24	44,91

Rentabilidades Mensais - 12 últimos meses



7.0 Perícia Médica

A Perícia Médica do Município de Linhares é composta pelos seguintes profissionais:

Quantidade	Nome	Especialidade	Forma de Contratação
1	Adriana Barbosa de Moraes	Médico Perito	Servidora Efetiva
2	Alberto Portes Pinto	Médico Perito	Servidor Efetivo
3	Robson de Oliveira Botelho	Médico do Trabalho	Servidor Efetivo

Obs: A responsabilidade pela Perícia Médica é da Prefeitura Municipal de Linhares, desde a Emenda Constitucional nº. 103/2019, o que impossibilita a disponibilização de informações acerca do quantitativo de atendimentos realizados no ano de 2023.

8.0 TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

A Taxa de Administração do IPASLI é regida, atualmente, pela Lei Complementar nº 95/2022. Para o cálculo da Taxa de Administração para o ano de 2023, considerou-se os seguintes valores:

MÊS	PREFEITURA	SAAE	CÂMARA	FACELI
jan/22	11.070.250,51	445.837,77	94.330,36	182.804,19
fev/22	11.210.456,25	467.487,51	93.197,97	180.636,00
mar/22	12.071.386,71	464.115,08	103.989,30	179.699,39
abr/22	11.518.228,18	494.679,08	103.989,30	173.313,38
mai/22	11.644.034,87	432.348,53	95.417,75	172.900,80
jun/22	11.603.961,19	420.590,34	91.792,50	250.867,78
jul/22	11.965.401,01	468.895,02	90.386,13	172.219,46
ago/22	12.230.701,16	410.715,12	93.272,94	180.613,17
set/22	21.202.272,34	407.864,86	92.764,08	173.531,13
out/22	12.510.728,06	408.276,49	101.203,08	176.420,68
nov/22	12.358.541,48	407.586,33	138.019,47	180.036,26
dez/22	24.448.778,16	819.915,00	280.483,22	350.717,64
TOTAL POR ÓRGÃO	163.834.739,92	5.648.311,13	1.378.846,10	2.373.759,88
TOTAL GERAL				173.235.657,03
APLICAÇÃO DA ALÍQUOTA DE 2% (VALOR LIMITE DA TAXA)				3.464.713,14

Podemos comprovar o respeito ao limite do gasto com a Taxa de Administração, mediante a exposição dos valores previstos e executados com as despesas administrativas do RPPS:

Taxa de Administração	Base de Cálculo	Valor da Taxa	Gastos com Administração	Percentual Gasto
2%	R\$ 173.235.657,03	R\$ 3.464.713,14	R\$ 2.457.896,77	70,94%

8.1 Licitações Realizadas

Em 2023, o IPASLI realizou as seguintes licitações.

- **Pregão Eletrônico 001/2023** – Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema de Benefícios e Folha de Pagamento;
- **Pregão Eletrônico 002/2023** – Aquisição de veículo novo, zero km, para o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Linhares – ES;
- **Pregão Eletrônico 003/2023** - contratação de empresa especializada para prestação de serviços relativos à administração, gestão e acompanhamento contínuo dos investimentos em Crédito Consignado.

8.2 Contratos Firmados em 2023

Ano Contrato	Nº Contrato	Data Assinatura	Nº Processo	Contratado	Tipo e Nº Licitação	Vir Contrato
2023	0000001	02/01/2023	0000721/2022	MAGNAGO TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO MEI	Dispensa Nº 0000000/0	12.000,00
2023	0012022	27/02/2023	0000112/2022	DISTRIBUIDORA JUPARANA LTDA	Dispensa Nº 0000000/0	600,00
2023	042019PR78	28/02/2023	0000078/2019	JM& G EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E SERVIÇOS EIRELI	Dispensa Nº 0000000/0	1.800,00
2023	0000003	01/03/2023	0000441/2022	UNIVERSALPREV SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA EPP	Pregão Eletrônico Nº 0000001/2023	49.000,00
2023	0000004	02/03/2023	0000054/2023	ABCPREV GESTAO E FORMACAO PREVIDENCIARIAS LTDA	Dispensa Nº 0000000/0	15.000,00
2023	0000005	20/03/2023	0000081/2023	MIL COPIAS COMERCIO DE COPIADORAS E SERVICOS LTDA	Dispensa Nº 0000000/0	10.302,00
2023	0000007	11/04/2023	0000082/2023	TELEFONICA BRASIL S A	Dispensa Nº 0000000/0	16.044,00
2023	0000008	28/04/2023	0000157/2023	TAI MOTORS VEICULOS S/A	Pregão Eletrônico Nº 0000002/2023	111.490,00
2023	04032019	02/05/2023	0000139/2019	LDB CONSULTORIA FINANCEIRA - EPP	Dispensa Nº 0000000/0	14.400,00
2023	0000009	18/05/2023	0000242/2023	BANESTES SEGUROS S/A	Dispensa Nº 0000000/0	7.784,70
2023	02202201	30/06/2023	0000362/2022	CARLOS EDUARDO OLIVEIRA DOS SANTOS SOSSAI 09625654747	Dispensa Nº 0000000/0	44.160,00
2023	0000010	04/07/2023	0000304/2023	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	Dispensa Nº 0000000/0	6.154,80
2023	0000011	24/07/2023	0000359/2023	SHELF GUARDA E GERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS LTDA	Dispensa Nº 0000000/0	44.700,00
2023	0000012	27/07/2023	0000357/2023	AGENCIA CREATIVES WEB DESIGN LTDA ME	Dispensa Nº 0000000/0	22.800,00
2023	03202102	01/08/2023	0000328/2023	EC2G ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	Dispensa Nº 0000000/0	49.200,00
2023	4301201904	01/08/2023	0000382/2019	LINHARES SERVICOS ON LINE LTDA EPP	Dispensa Nº 0000000/0	1.798,80
2023	0000013	01/09/2023	0000444/2023	FUNDAÇÃO CARLOS ALBERTO VANZOLINI	Dispensa Nº 0000000/0	8.000,00
2023	0000014	13/09/2023	0000272/2023	GROUP CONSIG GESTAO DE CONSIGNADOS LTDA	Pregão Eletrônico Nº 0000003/2023	4,25
						415.238,55

9.0 GESTÃO ATUARIAL

A partir da primeira Reforma da Previdência Social, estabelecida pela Emenda Constitucional nº 20/1998, a Constituição Federal determinou, em seu art. 40, que seja assegurado o equilíbrio financeiro e atuarial dos RPPS, que representa o ponto de equilíbrio entre as contribuições arrecadadas e os benefícios devidos. O instrumento para aferir tal ponto de equilíbrio e possibilitar o cumprimento do mandamento constitucional é dado pela Ciência Atuarial e, por essa razão, o art. 1º da Lei Federal nº 9.717/1998 estabeleceu, em seu inciso I, dentre os vários critérios de organização e funcionamento do RPPS, a realização de avaliação atuarial em cada balanço anual, utilizando-se parâmetros gerais.

Por equilíbrio financeiro entende-se que as receitas previdenciárias arrecadadas durante um ano devem cobrir as despesas previdenciárias executadas no mesmo período. Por equilíbrio atuarial entende-se ainda que as contribuições previdenciárias futuras, trazidas a

valor presente, devem ser suficientes para financiar as despesas futuras com benefícios, também trazidas a valor presente.

Pode-se extrair desses conceitos que, de forma simplificada, o que for arrecadado deve ser suficiente para o pagamento dos benefícios oferecidos pelo RPPS, quer no curto ou no longo prazo.

Sendo assim, destacamos os seguintes pontos:

- Os ativos de maior relevância no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Linhares – IPASLI, estão representados pelo montante de aplicações financeiras em 31/12/2023, que totalizou R\$ 460.481.685,51 (quatrocentos e sessenta milhões quatrocentos e oitenta e um mil siscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e um centavos);
- Todos os prazos estabelecidos nos termos da Portaria STN 548/2015, de 24 de setembro de 2015, para o processo de convergência contábil, estão sendo cumpridos por este Instituto de Previdência.

9.1 Responsáveis pela Elaboração do Cálculo Atuarial

Ano PCA	Empresa	Atuario	Cont rato	Valor
2023	Ec2g Assessoria e Consultoria	Felix Orlando Villalba	2021	Valor inserido dentro do contrato de assessoria anual.
2022	Ec2g Assessoria e Consultoria	Felix Orlando Villalba	2021	Valor inserido dentro do contrato de assessoria anual.
2021	Ec2g Assessoria e Consultoria	Felix Orlando Villalba	2021	Valor inserido dentro do contrato de assessoria anual.
2020	Ec2g Assessoria e Consultoria	Felix Orlando Villalba	2020	Valor inserido dentro do contrato de assessoria anual.
2019	Etaa – Escritorio Tecnico de Ass. Atuarial	Richard Mendes	2018	Valor inserido dentro do contrato de assessoria anual.

9.2 Comparativo detalhado do Resultado Atuarial

Plano Previdenciário

ANO	2019	2020	2021	2022	2023
ATIVO	289.866.191,10	316.662.615,24	333.662.615,24	377.772.292,39	460.481.685,51

PROVISÕES MATEMÁTICAS					
Plano Previdenciário	2019	2020	2021	2022	2023
(+) Benefícios Concedidos	287.525.298,87	155.684.029,00	228.979.157,27	331.044.380,06	348.271.224,35
(-) Benefícios a Conceder	4.228.461,39	3.801.405,62	5.853.872,08	13.023.527,73	22.932.884,63
Ajuste do Plano	74.687.984,60	151.882.623,37	223.125.285,19	318.020.852,33	325.338.339,72
	0,00	208.608.852,86	0,00	0,00	0,00

Plano Previdenciário	2019	2020	2021	2022	2023
Déficit/Superávit	287.525.298,85	171.046.144,27	113.421.207,20	65.781.172,56	130.142.324,48

Plano Financeiro

PROVISÕES MATEMÁTICAS					
Plano Financeiro	2019	2020	2021	2022	2023
	2.336.457,66	1.299.052.104,41	1.425.489.465,45	1.520.979.937,78	1.674.389.367,15
(+) Benefícios Concedidos	2.336.457,66	523.361.537,19	598.763.235,96	679.219.733,49	814.808.306,29
(-) Benefícios a Conceder	0,00	775.690.567,22	826.726.229,49	922.441.517,28	799.758.786,54
Compensação Previdenciária	0,00	0,00	0,00	80.681.312,99	59.822.274,32
Ajuste do Plano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Plano Financeiro	2019	2020	2021	2022	2023
Déficit/Superávit	-2.336.457,66	-1.213.045.059,55	-1.344.754.701,21	0,00	-1.674.107.339,50

9.3 Plano de Amortização

O Plano de Amortização do Déficit Atuarial, vigente para o RPPS de Linhares, foi instituído pela Lei Complementar n.º 022 de 30 de julho de 2013, alterando a Lei Complementar n.º 2.330 de 19 de dezembro de 2002. Nessa alteração foi instituído a Segregação de Massas, separando em planos Financeiro e Previdenciário.

A Lei Complementar n.º 050, de 22 de dezembro de 2017, extinguiu a alíquota suplementar de 7,30%, ficando o município com a responsabilidade de realizar aportes para cobertura de insuficiência financeira.

Não há a previsão de Aporte Atuarial em legislação.

Plano Financeiro

No que se refere ao custeio para financiar os compromissos do RPPS, atualmente observa-se que a alíquota normal de contribuição se encontra em 36,00% sendo que 14,00% é de responsabilidade dos servidores ativos, inativos e pensionistas que atendem os critérios contributivos, e o restante, 22,00%, compete ao ente municipal já incluído o percentual administrativo de 2,00%.

O Plano Financeiro em extinção é deficitário e o Tesouro Municipal arcará com os déficits até a total extinção deste grupo de servidores, que é fechado para novos ingressos.

Plano Previdenciário

No que se refere ao custeio para financiar os compromissos do RPPS, atualmente observa-se que a alíquota normal de contribuição se encontra em 36,00% sendo que 14,00% é de responsabilidade dos servidores ativos, inativos e pensionistas que atendem os critérios contributivos, e o restante, 22,00%, compete ao ente municipal já incluído o percentual administrativo de 2,00%.

10 GESTÃO DE PESSOAS

O Anexo II da Lei Complementar nº 51 de 29 de Dezembro de 2017, evidencia os cargos de provimento efetivo do IPASLI.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO				
CARGO	VAGAS	REQUISITO DE INGRESSO	TABELA	JORNADA
Agente de Serviços Gerais	8	Ensino fundamental completo	1	40hs

ENSINO MEDIO COMPLETO				
CARGO	VAGAS	REQUISITO DE INGRESSO	TABELA	JORNADA
Agente Previdenciário	8	Ensino médio completo	2	40hs
Condutor de Veículos	1	Ensino médio completo	2	40hs

ENSINO MEDIO TECNICO COMPLETO				
CARGO	VAGAS	REQUISITO DE INGRESSO	TABELA	JORNADA
Técnico em Tecnologia da Informação	2	Ensino médio completo com curso técnico em informática	3	40hs

ENSINO SUPERIOR COMPLETO				
CARGO	VAGAS	REQUISITO DE INGRESSO	TABELA	JORNADA
Analista Previdenciário	5	Ensino superior completo, a ser definido em Edital de Concurso Público, e registro profissional, quando aplicável	4	30hs
Contador	1	Ensino superior completo em ciências contábeis e registro profissional	4	30hs
Perito Médico Previdenciário	3	Ensino superior completo em medicina com especialização em medicina do trabalho e registro profissional	5	12hs
Procurador Autárquico Previdenciário	2	Ensino superior completo em direito e registro profissional	6	30hs

Já o Anexo II da Lei Complementar nº 2.436 de 18 de Agosto de 2004, e suas alterações (última alteração dada pela Lei Complementar nº 3.778/2018).

ANEXO II da Lei nº 2.436/2004			
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO			
Denominação do Cargo	Vagas	Referência	Vencimento
<i>Diretor Presidente</i>	1	CCS-01	R\$ 9.160,06
<i>Diretor Administrativo/Financeiro</i>	1	CCS-02	R\$ 4.187,86
<i>Diretor de Benefícios</i>	1	CCS-02	R\$ 4.187,86
<i>Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas, Materiais e Patrimônio (Incluído pela Lei nº 3674/2017)</i>	1	CCS-03	R\$ 3.126,57
<i>Chefe da Divisão de Benefícios e Compensação Previdenciária (Incluído pela Lei nº 3674/2017)</i>	1	CCS-03	R\$ 3.126,57
<i>Assessor Técnico Contábil</i>	1	CCS-04	R\$ 1.875,94
<i>Assessor Técnico Previdenciário</i>	1	CCS-04	R\$ 1.875,94

10.1 Treinamentos realizados

No decorrer do ano de 2023, os servidores do IPASLI participaram dos seguintes treinamentos:

- Fevereiro de 2023 – Curso “Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – ACIP;
- Março de 2023 – 5º Congresso Brasileiro de Investimentos do RPPS – ABIPEM;
- Maio de 2023 – 16º Seminário Capixaba de Previdência – ACIP;
- Agosto de 2023 – Curso Preparatório para Certificação de Gestores – ACIP;
- Outubro de 2023 – Seminário de Regimes Próprios de Previdência – ACIP;
- Novembro de 2023 – VI Encontro de Desafios na Gestão – ACIP.